



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005.926208/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2025

É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA A LEITURA INTEGRAL E MINUCIOSA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público por meio da Divisão de Compras e Licitações (DCL) criada pela Decisão n.º 003, de 17 de janeiro de 2024, da Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO**, visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **MATERIAIS INSTITUCIONAIS**, para atender as necessidades deste Conselho e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: **20 DE MARÇO DE 2026**

HORÁRIO: **9 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: **926208**

OBJETO: **MATERIAIS INSTITUCIONAIS**

A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE**, sob o regime de fornecimento parcelado, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pelos seguintes dispositivos: Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES nº 03 de 26 de Abril de 2018, Instrução Normativa SEGES nº 73 de 30 de Setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES nº 79 de 12 de setembro de 2024, além das demais legislações pertinentes ao objeto.

O presente Edital poderá ser obtido nos sites www.corensc.gov.br, www.gov.br/compras e www.pncp.gov.br ou ainda, junto à sede do Coren-SC, localizada na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 07º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, via registro de preços, na prestação de serviços para a aquisição de **Materiais Institucionais** a serem utilizados como material de apoio durante os eventos promovidos ou apoiados pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.2 A pretensa contratação terá vigência, de sua ata de registro de preços, de **doze (12) meses**, contados da assinatura da referida ata, prorrogável por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 1.3 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas na Tabela abaixo e estão pormenorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

Tabela 01 - Descrição de Objeto						
Grupo Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Imagem Referencial	Pedido Mínimo	Pedido Máximo
1	1	<p><u>PIN METÁLICO PERSONALIZADO:</u> Material: Metal resistente (liga metálica de qualidade, como zamac ou similar), com tratamento anticorrosivo. Acabamento: Esmaltado (enamel) de alta durabilidade, podendo ser esmalte duro (hard enamel) ou esmalte macio (soft enamel), com superfície lisa, cores uniformes e sem imperfeições visuais. Banho dourado. Relevo: Alto ou baixo relevo bem definido, com contornos precisos e acabamento refinado Dimensões: Tamanho padrão institucional (ex.: entre 25mm e 30 mm), com espessura adequada para garantir robustez sem comprometer o conforto de uso. Fixação: Verso do Pin com detalhe texturizado e com pino e trava americana de metal. Banho Dourado. Formato: “Lâmpada da Enfermagem”, como no desenho ao lado, podendo ser em formatos variados, dentro da dimensão descrita, sujeito à aprovação do Coren-SC. Respeitar integralmente a identidade visual oficial do Coren-SC, incluindo cores, tipografia e aplicação correta de símbolos. Embalagem: Embalagem unitária de PVC translúcido.</p>	Und	 	2.000	10.000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2	<p>MEDALHA DE ACO: inox 3mm escovado, gravação cunhada em ambos os lados (frente com possibilidade de ilimitados níveis de relevo e o verso com possibilidade de dois níveis de relevo (alto e baixo relevo). Banho de superfície com acabamento brilhante ou envelhecido, podendo ser solicitado nas cores ouro, prata ou bronze. Aplicação de esmalte colorido na parte frontal, conforme arte. No verso deverá ser aplicada etiqueta adesiva com cobertura resinada para colocação de informações complementares. Tamanho da medalha 7 cm de diâmetro e espessura mínima de 3mm. Fita de poliéster sublimada personalizada nos 2 lados, com no mínimo 2cm de largura por 80cm de comprimento. Personalizar o nome do homenageado no verso da medalha. Com estojo de veludo azul com 17x13cm de dimensão, e plaqueta de aço com verniz dourado, gravada. O estojo deve ser fechado por pressão.</p>	Und		10	100
	<p>PLACA DE HOMENAGEM: Placa personalizável confeccionada em aço inox escovado com alto brilho. Gravação em baixo relevo com finalização profissional; Estojo de veludo tipo caixa azul. Texto e informações a serem enviados pelo Coren-SC. Tamanho da Placa: 20x15 cm Tamanho do estojo: 25x22 cm Espessura da Placa: 1 cm.</p>	Und		1	100
2	<p>CANETA PLÁSTICA: Caneta com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica tinta azul ou preta e acionamento por rotação. Cor preferencialmente preta ou azul, com outras opções de cores disponíveis (Ex: vermelho, verde, roxo, branco). Gravação em silk até duas cores com Logo/Arte designada pelo Coren-SC.</p>	Und		2.000	10.000
	<p>LAPIS PERSONALIZADO: Lápis Personalizado Com Borracha - Tamanho cerca de 15cm de comprimento. Disponível em diversas cores. Madeira com pintura fosca ou brilhante Personalização: impressão da marca em Tampografia com Logo/Arte designada pelo Coren-SC.</p>	Und		500	5.000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6	CADERNINHO DE ANOTAÇÕES: Caderno personalizado capa Dura. Coren-SC. Dimensões: 12,5cm de largura por 17,5cm de altura. Acabamento: lombada quadrada, com elástico para fechamento e marcador de página em cetim. Impressão em 4x0 na capa, com arte na capa com Logo/Arte designada pelo Coren-SC. Mínimo de 48 páginas de miolo, sem pauta.	Und		50	1.000
7	ROLLER CLIP: Retrátil para crachá produzido em plástico rígido ABS azul com emblema do Coren-SC estampado em cores, no centro. Presilha metálica para fixação. Cordão com sistema vai e vem. Dimensões de aproximadamente: Comprimento 3 cm e Largura: 3 cm; e Cordão de nylon (retrátil): 75cm.	Und		500	2.000
8	CHAVEIRO: Acrílico espelhado dupla face, em formato quadrado, redondo ou em losango, na cor azul com gravação do Logo do Coren-SC em branco. Tamanho: 5cm x 5cm. Logo/Arte designada pelo Coren-SC.	Und		500	2.000
9	FONE DE OUVIDO SEM FIO: tipo Bluetooth com microfone embutido, isolamento de ruído e design ergonômico. Tecnologia True Wireless Compatível com todos os dispositivos com suporte bluetooth, Android e Apple. Carregamento de contato magnético. Capacidade da bateria: lítio 350mAh. Caixinha. Compartimento de Carga na cor branca com gravação em silk com o Logo/Arte designada pelo Coren-SC.	Und		50	500
10	CRACHÁ FUNCIONAL: personalizado em PVC laminado flexível, na medida de 85,00mm x 54,00mm x 0,76mm – acompanhar um cordão de tecido com a logomarca do Coren-SC na cor azul, com ponteira metálico tipo jacaré.	Und		10	200
11	CORACÃO ANTI ESTRESSE: Coração anti-estresse. Material: vinil ou Espuma PU, com superfície macia e suaves ao apertar Tamanho aproximado: 6cm x 6cm x 5cm Personalização: Impressão 1 cor Cor: Variada (a definir no momento da compra) Peso aproximado: 40g	Und		100	1.000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p>BOTTON: Botton confeccionado com tampa de alumínio resistente e base em PVC, com película protetora brilho. Formato: Preferencialmente redondo, podendo ser admitidos outros formatos conforme layout institucional aprovado. Tamanho aproximado (diâmetro): 4,5cm Revestimento frontal: Impressão protegida por película plástica ou resina transparente de boa qualidade, assegurando brilho, nitidez da imagem e proteção contra riscos, desbotamento e desgaste. Impressão: Impressão de alta resolução, com cores vivas e fiéis à identidade visual do Coren-SC, sem borrões, falhas ou desalinhamentos. Aplicação do logotipo, brasão e/ou elementos gráficos do Coren-SC, conforme layout previamente aprovado. Fixação: Alfinete metálico com trava segura ou sistema similar, bem fixado à base, garantindo firmeza no vestuário e reduzindo risco de desprendimento.</p>	Und		100	2.000
	<p>BALAS TRADICIONAIS: Balas tradicionais, balas tipo duras, formato cilíndrico, orifício circular ao centro. Validade: mínimo 2 anos Embalagem: laminada. Individual. Tipo Flow Pack. Polipropileno bi-orientado (BOPP). Arte personalizada. Tamanho aproximado: 50mm x 25mm Sabores: Disponível em sabores variados (morango, cereja, abacaxi, laranja, uva, limão).</p>	Und		500	2.000
	<p>BALÃO PERSONALIZADO: Material: Látex ou PVC Tamanho: mínimo 9'' polegadas inflado. Personalização: impressão nos dois lados com 12 x 12 cm. Cor: Variada (a definir no momento da compra). Entrega em pacotes de 50 unidades</p>	Und		50	750
3	<p>CAMISETA DE MALHA: fio 30/1 Penteado, modelo masculino e feminino, gola redonda, manga curta, costurado com acabamento reforço de gola e ombro. Embalagens individuais em sacos plásticos. Personalização: impressão serigráfica conforme layout fornecido pelo Coren-SC. Frente até 3 cores e até 2 cores. Ter disponibilidade nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG e XGG.</p>	Und		1.000	10.000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA



Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

16	<p>CAMISETAS DRY FIT: Camisetas personalizadas unissex Material DRY-FIT Material: malha dry fit uv 35 + 100% poliéster. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XG e XGG, conforme demanda. Personalização (estampa): impressão em silk screen de alta durabilidade e qualidade, em até 4 cores, frente e/ou costas, conforme layout a ser fornecido. Impressão sem falhas, desbotamento ou borrões. Embaladas individualmente em saco plástico transparente. Cor: a definir conforme identidade visual do projeto.</p>	Und		200	1.000
17	<p>ECOBAG ECOLÓGICA: personalizada, dimensões aproximadas de 36x42cm, algodão cru 247g, altamente resistente e de ótima qualidade, que suporte até 5kg. Impressão digital 4 cores medindo 30x30 cm com a Logo/Arte designada pelo Coren-SC. Duas alças em algodão trançado medindo 3x60cm (cada).</p>	Und		1.000	10.000
18	<p>JAQUETA: com capuz estilo Corta Vento. Material: Nylon impermeável. Modelo Masc nas Cores Azul e Branca com bolsos frontais embutidos e zíper, com nylon colado no verso do bordado para vedá-lo, com punho no elástico, no tecido nylon impermeável. Bordados na cor azul/branca: Disponibilizar opções de modelo com até três cores na frente e costas, personalizável para aplicar Logo/Arte a ser fornecida pelo Coren-SC. Ter disponibilidade nos tamanhos: PP, P, M, G, GG XG e XGG.</p>	Und		10	200
19	<p>TOUCA CIRÚRGICA: Bandana Enfermagem personalizada Touca reutilizável de tecido de alta qualidade, 100% algodão ou mista, resistente a múltiplas lavagens) Formato: Modelo com tiras para amarração na parte posterior de maneira que cubra todo o cabelo Cor: Disponível em diversas cores, com possibilidade de personalização com Logo/Identidade do Coren-SC ou campanha/evento específico. Embalagem: embaladas de forma a garantir a integridade do produto até o uso O produto deverá obedecer à legislação sanitária vigente da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Personalização: silk .</p>	Und	 	200	2.000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p>MOCHILA DOBRÁVEL PERSONALIZADA: Mochila em nylon 600D com bolso frontal de grande dimensão e bolsos laterais. Parte posterior almofadada e alça almofadada. Medidas aproximadas: 30cm de largura x 41cm de altura x 120cm de comprimento Disponível em variadas cores, a ser definida no momento da compra. Possuir um modo compacto para armazenar a mochila dobrada. Para armazenar a mochila no compartimento basta virar o bolso frontal do avesso e dobrar o tecido para melhor acomodação do material. O modo compacto possui uma alça em nylon para transporte. Gravação no bolso frontal em silk com arte a ser fornecida pelo Coren-SC.</p>	Und		1.000	10.000
4	<p>MOCHILA PARA NOTEBOOK: Confeccionada em poliéster 600D resistente com divisórias. Possuir compartimento frontal com abertura vertical/horizontal, bolsos laterais com revestimento interno emborrachado. Deve conter zíperes, alça horizontal para encaixe em malas de viagem, alças para costas ajustáveis com revestimento espumado antitranspirante e duas alças de mãos em nylon, sendo uma delas com revestimento interno. Disponível em cores variadas como Cinza Claro, Azul Marinho, Cinza Escuro e Preta, podendo ser ainda de outras cores, de acordo com a identidade visual do projeto/evento desejado (a definir no momento da compra). Com a opção de personalização no bolso com frase/logo institucional à escolha do Coren-SC de até cinco cores. Dimensões de aproximadamente: -15,6" L -29,5cm x 39cm x 10cm Gravação no bolso frontal em gravação em placa metálica com gravação a laser. Tamanho da placa: de cerca de 7cm de largura por 3cm de altura. Arte/Logo a ser fornecida pelo Coren-SC.</p>	Und		25	200



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA


Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

22	<p><u>NECESSAIRE:</u> Necessaire personalizada confeccionada em poliéster de alta qualidade, estampada em silk com Logo/Arte designada pelo Coren-SC. Zíper resistente e cursor metálico de fácil deslize. Com alça lateral. Disponível em cores variadas, a escolha do Coren-SC. Medidas aproximadas: 20cm x 12cm x 8cm. Personalização: Aplicação do logotipo e/ou identidade visual do Coren-SC por meio de técnica durável (silk screen, bordado, hot stamping, baixo relevo ou similar), com cores fiéis ao padrão institucional e resistência ao desgaste.</p>	Und		100	1.000
23	<p><u>LANCHEIRA / BOLSA TÉRMICA:</u> Bolsa térmica 6 litros. Contém zíper, bolso frontal, alça transversal, regulável em nylon. Material: poliéster Tamanho aproximado: 26cm x 15cm x 17cm Impressão 1 a 4 cores Cor: Variada (a definir no momento da compra).</p>	Und		25	250
24	<p><u>CUIA DE CHIMARRÃO:</u> Cuia térmica personalizada em Aço Inox com bomba, confeccionada com dupla parede de inox, isolada a vácuo (para chimarrão ou tereré). Personalização: Gravação a laser Cor: Variada (a definir no momento da compra).</p>	Und		10	500
25	<p><u>GARROTE:</u> para atuação da Enfermagem Material: Borracha elástica com fecho plástico Embalado individualmente em saco plástico. Produto antialérgico. Dimensões: mínimo 90 cm de comprimento e 4cm de largura Personalizado com Logo/Identidade do Coren-SC ou campanha/evento específico.</p>	Und		200	2.000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

26	<p>OXÍMETRO: portátil personalizado</p> <p>Parâmetros e desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none">• Saturação de oxigênio SpO₂;• Frequência de pulso (FP);• Índice de perfusão gráfico;• Índice de perfusão numérico;• Tela com onda pletismográfica <p>Faixa de medição:</p> <ul style="list-style-type: none">• SpO₂: 0% – 100%• FP: 0 bpm – 255 bpm• Índice de Perfusão: 0,2% <p>Informações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela LCD Colorida;• Resolução da tela 320 x 480 pixels• Dimensões 156 mm (C) x 70 mm (L) x 32 mm (A)• Peso aproximado 125g (não inclui sensores e bateria)• Autonomia: pilhas 48h e bateria 24 horas;• Disponíveis sensores SpO₂ adulto, pediátrico e neonatal reutilizável• Alarme visual e sonoro <p>Cor: Disponível em diversas cores, com possibilidade de personalização com Logo/Identidade do Coren-SC ou campanha/evento específico.</p>	Und		10	100
----	--	-----	--	----	-----

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras.gov (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.5 Para fins deste Edital, grupo e lote são considerados sinônimos.

1.6 A licitação será composta de **vinte e seis (26) itens**, agrupados em **quatro (4) grupos/lotes**. A junção dos itens que compõem cada grupo mostra-se técnica e economicamente viável e não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, buscando tão somente assegurar gestão eficiente da contratação e a mais ampla competição, atendendo às necessidades da Administração Pública, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1 O critério utilizado para a agregação dos itens que compõem cada grupo licitado foi a natureza homogênea dos serviços, comumente ofertados por fornecedores do ramo de brindes e personalização de itens.

1.7 O Coren-SC não se obriga a adquirir os itens registrados, nem a quantidade relacionada no Termo de Referência (**Anexo I**), podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que deverá ser devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei n.º 14.133/2021 e artigo 21 do Decreto n.º 11.462/2023.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.
- 2.2 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá validade de **doze (12) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 2.3 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado.
- 2.4 Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 2.5 Em caso de prorrogação da ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, a contar da data de recebimento da proposta comercial atualizada.
 - 2.5.1 No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.
- 2.6 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela administração.
- 2.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 2.9 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 2.10 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.11 Não será admitido preços diferentes entre órgão gerenciador e órgãos participantes, em razão da natureza do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2.12.1 Não será admitida a proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.
- 2.13 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.14 Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.
- 2.15 No caso em tela, optou-se pela não divulgação da IRP (002/2026) com fulcro no § 1º do Art. 86 da Lei 14.133/2021, considerando que o Coren-SC, entidade gerenciadora, é o único contratante.

3. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 3.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 3.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 3.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 3.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 3.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 3.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:
- 4.1.1 Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Eletrônico Comprasnet, por meio do [site www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet;
- 4.3.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 4.3.3 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.4 Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 4.3.5 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no § 4 do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.1.7 Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) e que cumprem o que determina o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 sobre a reserva de cargos.

- 4.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o Coren-SC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.
- 4.3 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 4.4 Fica **VEDADA** a participação na presente Licitação:
- 4.4.1 De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Coren-SC, em observância ao disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.
- 4.4.2 De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Coren-SC, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do artigo 14 da Lei n.º 14.133/21).
- 4.4.3 De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21).
- 4.4.4 De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4.5 De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.4.6 De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.4.7 De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.4.8 De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses econômicos em comum;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A Licitante encaminhará proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas conforme estabelece o Art. 18 da IN SEGES 73/2022.
- 6.2 Até a abertura da Sessão Eletrônica, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa **desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 6.3.1 A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificação e exigências deste Edital.
- 6.4 Deverá constar da proposta para os itens licitados:
- a) **no campo “preço”**: o preço no valor unitário de cada item cotado (quantidades estimadas já informadas no Sistema).O Sistema Eletrônico fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens/grupos/lotês;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- b) caso haja campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**
- 6.4.1 Não havendo a opção de descrição detalhada no sistema, as informações deverão ser apresentadas na proposta atualizada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 6.5 Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos da contratação definidos no Termo de Referência. No caso em que o critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE ÚNICO, a **Licitante deverá respeitar, também, os valores máximos unitários dos itens integrantes do grupo/ lote**, conforme o Anexo I deste Edital, e sob pena de desclassificação.
- 6.6 Na proposta comercial atualizada, solicitada pelo(a) pregoeiro(a) ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverão constar:
- 6.6.1 Valor unitário do item, respeitando a determinação do item 6.5 deste Edital;
- 6.6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, código ou referência do produto;
- 6.6.3 Marca e modelo do Fabricante do Produto, quando for aplicável;
- 6.7 Entenda-se como MARCA ou FABRICANTE a denominação do fabricante do produto. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.
- 6.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.9 Os documentos de habilitação serão verificados por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.
- 6.10 A validade da proposta deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 6.11 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, **não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao Coren-SC sem ônus adicionais.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.11.1 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta Licitação.
- 6.12 A Licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 6.13 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.14 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 6.15 Nos valores propostos, ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 6.16 Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
- 6.17 A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.
- 6.18 No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 6.19 As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, **desde que isso não importe modificação das condições propostas.**
- 6.20 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.21 Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a proponente, observadas as disposições editalícias.
- 6.22 A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 A Agente de Contratação/Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 O controle da fase de lances é automatizado pelo **SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL**, e acompanhado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item e do grupo/lote licitado.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a quinze (15) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20 Considerando que, apesar da Lei 14.133/2021 ser expressa quanto à ordem de prioridade na aplicação dos critérios de desempate, existem carências de regulamentações e orientações quanto a aplicação dos critérios definidos nos incisos II, III e IV do art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 7.21 Nesse sentido, em caso de empate entre as propostas e/ou os lances e ultrapassada a aplicação dos critérios previstos na Lei Complementar 123/2006, será aplicado os seguintes critérios:
- 7.21.1 Aplicação automática, via sistema compras.gov.br, do inciso I do Art. 60 da Lei 14.133/2021 (disputa final);
- 7.21.2 Persistindo o empate, será realizado **Sorteio** para definir a ordem sequencial de colocação do certame, conforme preconiza a Instrução Normativa SEGES nº 79 de 12 de Setembro de 2024;
- 7.21.3 O **Sorteio** ocorrerá de forma automática no sistema compras.gov.br.
- 7.22 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de duas (2) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 7.22.1 É **facultado** ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23 A proposta deverá ser enviada nos moldes do Anexo III – Modelo da Proposta Comercial, deste Edital.
- 7.24 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2 Para cada item que compõe o grupo/lote licitado, os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**).
- 8.3 Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos da contratação definidos no Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.3.1 No caso em que o critério de julgamento será o menor preço global para o grupo/lote, **a Licitante deverá respeitar, também, os valores máximos unitários dos itens integrantes do grupo/lote**, conforme o Anexo I deste Edital.
- 8.3.2 A desclassificação de um único item por preço excessivo ensejará a desclassificação da proposta para todo o grupo/lote.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5 A proposta deverá:
- 8.5.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.5.2 conter o nome, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail do licitante vencedor;
- 8.5.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 8.5.4 conter o nome, CPF, telefone e o e-mail do Preposto, que será a pessoa que ira representar a Licitante administrativamente, sempre que for necessário, e receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para sanar eventuais falhas;
- 8.5.5 conter a descrição do objeto, a unidade de fornecimento e a quantidade estimada a ser registrada;
- 8.5.6 conter os preços unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, sendo os valores unitário e total em algarismos e por extenso;
- 8.5.7 conter o prazo de validade da proposta;
- 8.5.8 conter a declaração de que preços contidos na proposta incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos; e

- 8.5.9 conter a declaração de que os bens ofertados atenderão a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexo..
- 8.5.10 conter materiais de divulgação/técnicos, tais como documentos com as especificações técnicas, folders ou cartilhas com as informações do produto ofertado.
- 8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro (24) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8 A Agente de Contratação/Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas (2) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1 É **facultado** ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que.
- Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
 - Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou
 - Mantenha preço(s) unitário(s), total(is) e/ou global(is) final(is) superior(s) ao(s) estimado(s)/máximo(s) definido(s) pelo Coren-SC e que se mostre(m) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado; e/ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
 - e) Deixe de encaminhar a documentação solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou exigida pelo Edital.
- 8.12 A que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e **SUJEITAR-SE-Á ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**
- 8.13 Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.14 **A NÃO ENTREGA da documentação de habilitação ou proposta, quando solicitada, sujeitará a empresa às PENALIDADES previstas no inciso IV, do art. 155 da Lei 14.133/2021.**
- 8.15 A Agente de Contratação/Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro passará a fase de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Para os Grupos/Lotes licitados se aplica o critério de desempate trazido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.5 Nesse caso, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro (3º) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas (2) horas**, sob pena de inabilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir.
- 10.8 **Habilitação Jurídica:**
- 10.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=T9D-M5xJTkSyP5iy8iFL4R1rzivwMnKsLwHYk3m3.cndt-certidao-41-njxkc>);
- 10.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 10.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10 Qualificação econômico-financeira:

- 10.10.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.
- 10.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, regulamentos e registrados na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste pregão, devendo comprovar.

- 10.10.3 Patrimônio líquido não inferior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.
- 10.10.4 Não será exigido da licitante qualificada como *MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE* a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do decreto nº 8.538/2015)
- 10.10.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.11 Qualificação Técnica:

- 10.11.1 Para fins de comprovação de capacidade técnica, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, será exigida das licitantes a apresentação de, **no mínimo, dois (2) atestados de capacidade técnica** que comprovem a execução satisfatória de serviços de personalização e/ou venda de itens personalizados compatíveis em características com o objeto licitado, admitida diferença de porte, desde que preservada a natureza dos serviços.
- 10.11.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.
- 10.11.3 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos se refiram a serviços compatíveis com o objeto desta contratação e indiquem desempenho satisfatório, em conformidade com os precedentes do TCU.

10.12 As Licitantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) e que cumprem o que determina o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 sobre a reserva de cargos.

10.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado de apresentar prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 10.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **cinco (5) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.20 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao **SICAF DIGITAL**, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto no art. 4º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
- 10.21 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.22 Caso o Agente de Contratação/Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **duas (2) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC 123/2006.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 Decorrida cada fase do pregão, será concedido o prazo de, no mínimo, **dez(10) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema. (Art. 40 da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2022).
- 11.3 Havendo quem se manifeste, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três (3) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (3) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/21).
- 11.4 Caberá a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina decidir os recursos contra os atos da Agente de Contratação/Pregoeira, quando esta mantiver sua decisão.
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1 A obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o Coren-SC e a Licitante Contratada, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (**Anexo I**), na Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo II**) e na legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento processar-se-á em conformidade com o que estabelece o Termo de Referência (**Anexo I**) a Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo II**).

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Pregoeiro/a durante o certame.
- 16.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando.
- 16.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 16.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 16.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.6 deixar de apresentar amostra.
- 16.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 16.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.1.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 16.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.1.11 fraudar a licitação.
 - 16.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando.
 - 16.1.13 agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 16.1.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 16.1.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 16.1.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 16.1.17 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1 advertência;
 - 16.2.2 multa;
 - 16.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **quinze (15) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.10 a 16.1.17, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de três (3) anos.
- 16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.10 a 16.1.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.10 a 16.1.17 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por dois (2) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 Caberá recurso no prazo de quinze (15) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de cinco (5) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 16.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 17.1 A revisão, adequação ou atualização de preços registrados e o cancelamento da Ata de Registro de Preços processar-se-á em conformidade com o que estabelece o Termo de Referência (**Anexo I**) a Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo II**).

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até **três (3) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@corensc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.
- 18.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **três (3) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até **três (3) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **três (3) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista nos orçamentos do Coren-SC e dos respectivos órgãos participantes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Termo de Julgamento no sistema eletrônico.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11 Face à natureza de entidade autárquica federal do Coren-SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
- 20.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos:**
- 20.12.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 20.12.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.12.3 Anexo III – Modelo Proposta Comercial.
- 20.12.4 Anexo IV – Termo de Integridade e Ética.

Florianópolis/SC, 19 de fevereiro de 2026.

Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC

Presidente Maristela Assumpção de Azevedo

Elaborado pela Divisão de Compras e Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005.926208/2026

PAD COREN/SC Nº. 169/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2026 – LEI N.º 14.133/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preço de materiais institucionais a serem utilizados como material de apoio durante os eventos promovidos ou apoiados pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC.
- 1.2. As quantidades, valores e demais especificações dos objetos encontram-se delimitados no item 2 do Termo de Referência.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da referida ata, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. Para fins de classificação das propostas, levar-se-ão em conta os preços unitários e totais máximos definidos para o grupo licitado.
 - 1.4.1. Cabe ressaltar que tais preços máximos servem como limite às Licitantes para a formulação de suas propostas, sob pena de desclassificação, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, uma vez que o fornecimento do objeto somente se concretizará com a efetiva contratação.
 - 1.4.2. A desclassificação de um ou mais de seus itens por preço excessivo, acarretará a desclassificação da proposta para todo o grupo/lote licitado.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Termo de Referência, deverão prevalecer as deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



- 2.1. As licitantes deverão fornecer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência os objetos licitados.
 - 2.1.1. O fornecimento dos objetos licitados deverá observar as condições, prazos, locais de entrega e demais requisitos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo de responsabilidade das licitantes assegurar o integral cumprimento das especificações solicitadas.
- 2.2. Caberá ao Coren-SC fornecer, após a emissão da ordem de execução para a confecção dos itens, os arquivos contendo a arte a ser impressa/personalizada nos itens da pretensa contratação, quando couber, bem como todas as informações necessárias à execução do objeto



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2.3. As especificações dos objetos licitados deverão atender as descrições mínimas expostas na tabela abaixo.

Tabela 01 - Descrição de Objeto						
Grupo Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Imagem Referencial	Pedido Mínimo	Pedido Máximo
1	1	<p><u>PIN METÁLICO PERSONALIZADO:</u> Material: Metal resistente (liga metálica de qualidade, como zamac ou similar), com tratamento anticorrosivo. Acabamento: Esmaltado (enamel) de alta durabilidade, podendo ser esmalte duro (hard enamel) ou esmalte macio (soft enamel), com superfície lisa, cores uniformes e sem imperfeições visuais. Banho dourado. Relevo: Alto ou baixo relevo bem definido, com contornos precisos e acabamento refinado Dimensões: Tamanho padrão institucional (ex.: entre 25mm e 30 mm), com espessura adequada para garantir robustez sem comprometer o conforto de uso. Fixação: Verso do Pin com detalhe texturizado e com pino e trava americana de metal. Banho Dourado. Formato: “Lâmpada da Enfermagem”, como no desenho ao lado, podendo ser em formatos variados, dentro da dimensão descrita, sujeito à aprovação do Coren-SC. Respeitar integralmente a identidade visual oficial do Coren-SC, incluindo cores, tipografia e aplicação correta de símbolos. Embalagem: Embalagem unitária de PVC translúcido.</p>	Und	 	2.000	10.000
	2	<p><u>MEDALHA DE AÇO:</u> inox 3mm escovado, gravação cunhada em ambos os lados (frente com possibilidade de ilimitados níveis de relevo e o verso com possibilidade de dois níveis de relevo (alto e baixo relevo). Banho de superfície com acabamento brilhante ou envelhecido, podendo ser solicitado nas cores ouro, prata ou bronze. Aplicação de esmalte colorido na parte frontal, conforme arte. No verso deverá ser aplicada etiqueta adesiva com cobertura resinada para colocação de informações complementares. Tamanho da medalha 7 cm de diâmetro e espessura mínima de 3mm. Fita de poliéster sublimada personalizada nos 2 lados, com no mínimo 2cm de largura por 80cm de comprimento. Personalizar o nome do homenageado no verso da medalha. Com estojo de veludo azul com 17x13cm de dimensão, e plaqueta de aço com verniz dourado, gravada. O estojo deve ser fechado por pressão.</p>	Und		10	100



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3	<p>PLACA DE HOMENAGEM: Placa personalizável confeccionada em aço inox escovado com alto brilho. Gravação em baixo relevo com finalização profissional; Estojo de veludo tipo caixa azul. Texto e informações a serem enviados pelo Coren-SC. Tamanho da Placa: 20x15 cm Tamanho do estojo: 25x22 cm Espessura da Placa: 1 cm.</p>	Und		1	100
	<p>CANETA PLÁSTICA: Caneta com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica tinta azul ou preta e acionamento por rotação. Cor preferencialmente preta ou azul, com outras opções de cores disponíveis (Ex: vermelho, verde, roxo, branco). Gravação em silk até duas cores com Logo/Arte designada pelo Coren-SC.</p>	Und		2.000	10.000
2	<p>LAPIS PERSONALIZADO: Lápis Personalizado Com Borracha - Tamanho cerca de 15cm de comprimento. Disponível em diversas cores. Madeira com pintura fosca ou brilhante Personalização: impressão da marca em Tampografia com Logo/Arte designada pelo Coren-SC.</p>	Und		500	5.000
	<p>CADERNINHO DE ANOTAÇÕES: Caderno personalizado capa Dura. Coren-SC. Dimensões: 12,5cm de largura por 17,5cm de altura. Acabamento: lombada quadrada, com elástico para fechamento e marcador de página em cetim. Impressão em 4x0 na capa, com arte na capa com Logo/Arte designada pelo Coren-SC. Mínimo de 48 páginas de miolo, sem pauta.</p>	Und		50	1.000
	<p>ROLLER CLIP: Retrátil para crachá produzido em plástico rígido ABS azul com emblema do Coren-SC estampado em cores, no centro. Presilha metálica para fixação. Cordão com sistema vai e vem. Dimensões de aproximadamente: Comprimento 3 cm e Largura: 3 cm; e Cordão de nylon (retrátil): 75cm.</p>	Und		500	2.000
	<p>CHAVEIRO: Acrílico espelhado dupla face, em formato quadrado, redondo ou em losango, na cor azul com gravação do Logo do Coren-SC em branco. Tamanho: 5cm x 5cm. Logo/Arte designada pelo Coren-SC.</p>	Und		500	2.000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA


Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9	<p>FONE DE OUVIDO SEM FIO: tipo Bluetooth com microfone embutido, isolamento de ruído e design ergonômico. Tecnologia True Wireless Compatível com todos os dispositivos com suporte bluetooth, Android e Apple. Carregamento de contato magnético. Capacidade da bateria: lítio 350mAh. Caixa. Compartimento de Carga na cor branca com gravação em silk com o Logo/Arte designada pelo Coren-SC.</p>	Und		50	500
10	<p>CRACHÁ FUNCIONAL: personalizado em PVC laminado flexível, na medida de 85,00mm x 54,00mm x 0,76mm – acompanhar um cordão de tecido com a logomarca do Coren-SC na cor azul, com ponteira metálico tipo jacaré.</p>	Und		10	200
11	<p>CORACÃO ANTI ESTRESSE: Coração anti-estresse. Material: vinil ou Espuma PU, com superfície macia e suaves ao apertar Tamanho aproximado: 6cm x 6cm x 5cm Personalização: Impressão 1 cor Cor: Variada (a definir no momento da compra) Peso aproximado: 40g</p>	Und		100	1.000
12	<p>BOTTON: Botton confeccionado com tampa de alumínio resistente e base em PVC, com película protetora brilho. Formato: Preferencialmente redondo, podendo ser admitidos outros formatos conforme layout institucional aprovado. Tamanho aproximado (diâmetro): 4,5cm Revestimento frontal: Impressão protegida por película plástica ou resina transparente de boa qualidade, assegurando brilho, nitidez da imagem e proteção contra riscos, desbotamento e desgaste. Impressão: Impressão de alta resolução, com cores vivas e fiéis à identidade visual do Coren-SC, sem borrões, falhas ou desalinhamentos. Aplicação do logotipo, brasão e/ou elementos gráficos do Coren-SC, conforme layout previamente aprovado. Fixação: Alfinete metálico com trava segura ou sistema similar, bem fixado à base, garantindo firmeza no vestuário e reduzindo risco de desprendimento.</p>	Und		100	2.000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA




Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3	13	<p>BALAS TRADICIONAIS: Balas tradicionais, balas tipo duras, formato cilíndrico, orifício circular ao centro. Validade: mínimo 2 anos Embalagem: laminada. Individual. Tipo Flow Pack. Polipropileno bi-orientado (BOPP). Arte personalizada. Tamanho aproximado: 50mm x 25mm Sabores: Disponível em sabores variados (morango, cereja, abacaxi, laranja, uva, limão).</p>	Und		500	2.000
	14	<p>BALÃO PERSONALIZADO: Material: Látex ou PVC Tamanho: mínimo 9'' polegadas inflado. Personalização: impressão nos dois lados com 12 x 12 cm. Cor: Variada (a definir no momento da compra). Entrega em pacotes de 50 unidades</p>	Und		50	750
	15	<p>CAMISETA DE MALHA: fio 30/1 Penteado, modelo masculino e feminino, gola redonda, manga curta, costurado com acabamento reforço de gola e ombro. Embalagens individuais em sacos plásticos. Personalização: impressão serigráfica conforme layout fornecido pelo Coren-SC. Frente até 3 cores e até 2 cores. Ter disponibilidade nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG e XGG.</p>	Und		1.000	10.000
3	16	<p>CAMISETAS DRY FIT: Camisetas personalizadas unissex Material DRY-FIT Material: malha dry fit uv 35 + 100% poliéster. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XG e XGG, conforme demanda. Personalização (estampa): impressão em silk screen de alta durabilidade e qualidade, em até 4 cores, frente e/ou costas, conforme layout a ser fornecido. Impressão sem falhas, desbotamento ou borrões. Embaladas individualmente em saco plástico transparente. Cor: a definir conforme identidade visual do projeto.</p>	Und		200	1.000
	17	<p>ECOBAG ECOLÓGICA: personalizada, dimensões aproximadas de 36x42cm, algodão cru 247g, altamente resistente e de ótima qualidade, que suporte até 5kg. Impressão digital 4 cores medindo 30x30 cm com a Logo/Arte designada pelo Coren-SC. Duas alças em algodão trançado medindo 3x60cm (cada).</p>	Und		1.000	10.000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA




Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

18	<p>JAQUETA: com capuz estilo Corta Vento. Material: Nylon impermeável. Modelo Masc nas Cores Azul e Branca com bolsos frontais embutidos e zíper, com nylon colado no verso do bordado para vedá-lo, com punho no elástico, no tecido nylon impermeável. Bordados na cor azul/branca: Disponibilizar opções de modelo com até três cores na frente e costas, personalizável para aplicar Logo/Arte a ser fornecida pelo Coren-SC. Ter disponibilidade nos tamanhos: PP, P, M, G, GG XG e XGG.</p>	Und		10	200
19	<p>TOUCA CIRÚRGICA: Bandana Enfermagem personalizada Touca reutilizável de tecido de alta qualidade, 100% algodão ou mista, resistente a múltiplas lavagens) Formato: Modelo com tiras para amarração na parte posterior de maneira que cubra todo o cabelo Cor: Disponível em diversas cores, com possibilidade de personalização com Logo/Identidade do Coren-SC ou campanha/evento específico. Embalagem: embaladas de forma a garantir a integridade do produto até o uso O produto deverá obedecer à legislação sanitária vigente da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Personalização: silk .</p>	Und		200	2.000
4	<p>MOCHILA DOBRÁVEL PERSONALIZADA: Mochila em nylon 600D com bolso frontal de grande dimensão e bolsos laterais. Parte posterior almofadada e alça almofadada. Medidas aproximadas: 30cm de largura x 41cm de altura x 120cm de comprimento Disponível em variadas cores, a ser definida no momento da compra. Possuir um modo compacto para armazenar a mochila dobrada. Para armazenar a mochila no compartimento basta virar o bolso frontal do avesso e dobrar o tecido para melhor acomodação do material. O modo compacto possui uma alça em nylon para transporte. Gravação no bolso frontal em silk com arte a ser fornecida pelo Coren-SC.</p>	Und		1.000	10.000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA




Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

21	<p>MOCHILA PARA NOTEBOOK: Confeccionada em poliéster 600D resistente com divisórias. Possui compartimento frontal com abertura vertical/horizontal, bolsos laterais com revestimento interno emborrachado. Deve conter zíperes, alça horizontal para encaixe em malas de viagem, alças para costas ajustáveis com revestimento espumado antitranspirante e duas alças de mãos em nylon, sendo uma delas com revestimento interno. Disponível em cores variadas como Cinza Claro, Azul Marinho, Cinza Escuro e Preta, podendo ser ainda de outras cores, de acordo com a identidade visual do projeto/evento desejado (a definir no momento da compra). Com a opção de personalização no bolso com frase/logo institucional à escolha do Coren-SC de até cinco cores. Dimensões de aproximadamente: -15,6" L -29,5cm x 39cm x 10cm Gravação no bolso frontal em gravação em placa metálica com gravação a laser. Tamanho da placa: de cerca de 7cm de largura por 3cm de altura. Arte/Logo a ser fornecida pelo Coren-SC.</p>	Und		25	200
22	<p>NECESSAIRE: Necessaire personalizada confeccionada em poliéster de alta qualidade, estampada em silk com Logo/Arte designada pelo Coren-SC. Zíper resistente e cursor metálico de fácil deslize. Com alça lateral. Disponível em cores variadas, a escolha do Coren-SC. Medidas aproximadas: 20cm x 12cm x 8cm. Personalização: Aplicação do logotipo e/ou identidade visual do Coren-SC por meio de técnica durável (silk screen, bordado, hot stamping, baixo relevo ou similar), com cores fiéis ao padrão institucional e resistência ao desgaste.</p>	Und		100	1.000
23	<p>LANCHEIRA / BOLSA TÉRMICA: Bolsa térmica 6 litros. Contém zíper, bolso frontal, alça transversal, regulável em nylon. Material: poliéster Tamanho aproximado: 26cm x 15cm x 17cm Impressão 1 a 4 cores Cor: Variada (a definir no momento da compra).</p>	Und		25	250



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

24	CUIA DE CHIMARRÃO: Cuia térmica personalizada em Aço Inox com bomba, confeccionada com dupla parede de inox, isolada a vácuo (para chimarrão ou tererê). Personalização: Gravação a laser Cor: Variada (a definir no momento da compra).	Und		10	500
25	GARROTE: para atuação da Enfermagem Material: Borracha elástica com fecho plástico Embalado individualmente em saco plástico. Produto antialérgico. Dimensões: mínimo 90 cm de comprimento e 4cm de largura Personalizado com Logo/Identidade do Coren-SC ou campanha/evento específico.	Und		200	2.000
26	OXÍMETRO: portátil personalizado Parâmetros e desempenho: • Saturação de oxigênio SpO2; • Frequência de pulso (FP); • Índice de perfusão gráfico; • Índice de perfusão numérico; • Tela com onda pletismográfica Faixa de medição: • SpO2: 0% – 100% • FP: 0 bpm – 255 bpm • Índice de Perfusão: 0,2% Informações técnicas: • Tela LCD Colorida; • Resolução da tela 320 x 480 pixels • Dimensões 156 mm (C) x70 mm (L) x32 mm (A) • Peso aproximado 125g (não inclui sensores e bateria) • Autonomia: pilhas 48h e bateria 24 horas; • Disponíveis sensores SpO2 adulto, pediátrico e neonatal reutilizável • Alarme visual e sonoro Cor: Disponível em diversas cores, com possibilidade de personalização com Logo/Identidade do Coren-SC ou campanha/evento específico.	Und		10	100

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina- Coren-SC faz parte do Sistema Cofen-Coren criado por meio da Lei 5.905/73 e se constitui na autarquia da profissão. Tem como sua visão, ser reconhecido entre as autarquias pela proatividade da gestão e perante a Categoria de Enfermagem no comprometimento, valorização e fortalecimento da profissão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.2. Está entre as iniciativas do Plano Plurianual do Coren-SC ampliar a visibilidade da Enfermagem por meio de ações de marketing e comunicação, ampliando a divulgação de eventos de interesse para a enfermagem e promovendo campanhas contínuas de valorização da imagem e identidade profissional.
- 3.3. Atualmente o Coren-SC conta com seis subseções, sendo elas em Criciúma, Chapecó, Joinville, Blumenau, Lages e Caçador e a sede em Florianópolis. O Conselho realiza ao longo do ano, uma série de eventos, palestras e atividades científicas e culturais com o intuito de fortalecer e engajar a enfermagem, além de reforçar a importância do Conselho profissional como órgão fundamental para o exercício da enfermagem.
- 3.4. Nestes eventos, são distribuídos aos participantes (enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e acadêmicos da profissão) materiais institucionais personalizados, tais quais camisetas, mochilas, canetas, entre outros itens.
- 3.5. A referida distribuição acima descrita, faz-se necessária a públicos de interesse estratégicos para a promoção e o fortalecimento das relações institucionais, assim como a divulgação das atividades e projetos promovidos pelo Coren-SC e a consolidação do Conselho como uma instituição referência para o Profissional de Enfermagem.
- 3.6. Nos termos dos arts. 5 e 11 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da segregação de funções, buscando a adequada alocação dos recursos públicos e o alcance de resultados. Nesse contexto, entende-se que a solução adequada é a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, por se mostrar alternativa mais eficiente para a Administração.
- 3.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços evita a rigidez no processo de contratação desses serviços, possibilitando maior agilidade na aquisição conforme as necessidades supervenientes do Coren-SC, bem como ajuste à disponibilidade orçamentário-financeira para o desembolso das despesas
- 3.8. A licitação é composta de **vinte e seis (26) itens**, sendo divididas em **quatro (4) grupo/lote**. A junção dos itens que compõem o grupo mostra-se técnica e economicamente viável e não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, buscando tão somente assegurar gestão eficiente da contratação e a mais ampla competição, atendendo às necessidades da Administração Pública, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. A mera divisão do objeto por itens não implicaria ampliação da competitividade, tampouco ganhos econômicos, uma vez que os licitantes participariam de diversos itens isoladamente, com perda da economia de escala.
- 3.10. A justificativa para o não parcelamento do objeto encontra amparo na evidente perda de economia de escala, bem como no fato de que a divisão do objeto em vários itens não se revela técnica ou economicamente viável.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.11. Ademais, busca-se evitar a ocorrência de itens desertos ou fracassados. Pretende-se, ainda, obter ganhos econômicos decorrentes da economia de escala e reduzir os custos administrativos de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços.
- 3.12. O critério utilizado na junção dos itens que compõe cada grupo licitado, foi o tipo de serviço/produto por fornecedor comum no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Salienta-se que as especificações dos itens objeto deste Termo de Referência mostram-se suficientes para a escolha do futuro contratado, certificando-se, ainda, que não há indicação ou restrição quanto a marca ou modelo, nem tampouco configuram cerceamento da competitividade do certame.
- 4.2. A contratada deverá observar que alguns itens poderão ser contratados conjuntamente ou de forma isolada, conforme apresentado na descrição detalhada das ordens de execução, vedada a recusa injustificada de atendimento.
- 4.3. Os materiais deverão ser novos, personalizados com arte fornecida pelo COREN-SC e conforme descritos na Tabela 01 deste Termo de referência.
- 4.4. Deverão ser entregues em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.
- 4.5. O Coren-SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto, em quantidade inferior ou de forma parcelada, devendo ser rigorosamente respeitadas as quantidades e condições solicitadas nas ordens de execução.
- 4.6. As especificações do objeto deverão atender às descrições mínimas constantes da tabela apresentada no item 2.3 deste Termo de Referência, sendo vedadas ofertas de especificações inferiores às ali estabelecidas.
- 4.7. Para os grupos/lotos **1 e 4**, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **vinte (20) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Execução ou da aprovação do boneco físico, o que ocorrer por último. Para os grupos/lotos **2 e 3**, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **quinze (15) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Execução ou da aprovação do boneco físico, o que ocorrer por último.
- 4.8. O transporte de todo material necessário para o fornecimento do objeto ficará a cargo do fornecedor, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues.
- 4.9. As entregas deverão ser realizadas de **segunda a sexta-feira**, exceto nos feriados, no horário **08h às 17h** devendo ser respeitados os endereços indicados na ordem de execução, que serão um dos locais abaixo indicados.

- 4.9.1. **Sede Florianópolis:** Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro, Florianópolis – SC. CEP 88020-300.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.9.2. **Subseção Blumenau:** Rua XV de Novembro, 1336 – Ed. Brasília – sala 47 – Centro – Blumenau – SC. CEP 89010-002;
- 4.9.3. **Subseção Caçador:** Av. Barão do Rio Branco, 1260 – Ed. Caraguatá – Sala 23 – Centro –Caçador SC – CEP 89500-000;
- 4.9.4. **Subseção Chapecó:** Rua Marechal Deodoro, 400 E – Ed. Piemonte Executivo, Sala 508 – Centro – Chapecó – SC – CEP 89802-140;
- 4.9.5. **Subseção Criciúma:** Rua Getulio Vargas, 440 – Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi – Salas 202 – Centro – Criciúma – SC – CEP 88801-500;
- 4.9.6. **Subseção Joinville:** Rua Dona Francisca, 260 – Ed. Deville – 13º andar – Sala 1308 – Centro – Joinville – SC – CEP 89201-250;
- 4.9.7. **Subseção Lages:** Rua Benjamin Constant, 28 – Ed. Executivo Cepar – Sala 100 – Lages – SC – CEP 89502-100.
- 4.10. **Não será efetuada qualquer pagamento referente a coleta e entrega do material, estando este valor embutido nos custos unitários dos serviços.**
- 4.11. O Fornecedor deverá Garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 4.12. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, a contar da notificação pelo Coren-SC, os materiais que, após entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.
- 4.13. O fornecedor deverá enviar a prova digital em até um (1) dia útil a contar do recebimento do arquivo digital enviado pelo Coren-SC.
- 4.14. Para efeito de avaliação do exemplar, será levado em consideração a conformidade com as especificações, características técnicas e qualidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O Setor de Assessoria de Comunicação do Coren-SC (ASCOM) fará comunicação formal para a(s) empresa(s) registrada(s) na(a) Ata(s), informando a necessidade do(s) item(s) descritos na tabela 01 – descrição do Objeto.
- 5.2. A solicitação de serviços será formalizada por meio de **ordem de execução (OE) ou documento equivalente**.
- 5.3. O objeto licitado deverá ser entregue conforme a necessidade da Coren-SC, a partir de Ordens de Execução que serão enviadas por meio eletrônico (e-mail).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.4. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Contratante e com base neste Termo de Referência.
- 5.5. A arte dos materiais a serem produzidos serão disponibilizados via arquivo digital, em formato PDF, pelo Coren-SC e enviada ao Fornecedor por meio eletrônico.
- 5.6. O Fornecedor fica autorizada a executar os serviços/produtos somente mediante ao recebimento da ordem de execução assinada.
- 5.7. O Coren-SC pagará ao Fornecedor somente os serviços/produtos efetivamente fornecidos e em conformidade com as ordens de execução expedidas.
- 5.8. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, o Fornecedor assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Coren-SC, devendo corrigi-lo em até cinco (5) dias.
- 5.9. O recolhimento e a entrega dos materiais são de inteira responsabilidade do Fornecedor.
- 5.10. O Coren-SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas na ordem de execução.
- 5.11. Os quantitativos acima indicados representam mera estimativa, reservando-se ao Coren-SC a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos produtos efetivamente entregues.

6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 6.1. Aplicam-se à presente contratação os ditames legais e normativos abaixo relacionados, na forma de regência obrigatória e complementar, nos respectivos âmbitos de abrangência:
 - a) **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, bem como demais dispositivos aplicáveis às contratações públicas;
 - b) **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas disposições relativas a procedimentos licitatórios, critérios de julgamento, execução, fiscalização e sanções;
 - c) **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas disposições relacionadas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
 - d) **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao tratamento diferenciado e favorecido, inclusive nas contratações públicas;
 - e) **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) na Administração Pública Federal;
 - f) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018**, que estabelece as regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- g) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que estabelece regras complementares a procedimentos licitatórios e executivos no âmbito da administração pública federal;
- h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 79, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre diretrizes, procedimentos e boas práticas aplicáveis às contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021;
- i) demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, incluindo, sem prejuízo, legislação sanitária, de defesa do consumidor, de acessibilidade, de proteção de dados, e disposições estaduais e municipais pertinentes.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, **com exceção dos serviços de coleta e entrega.**
- 7.2. A licitante declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

8. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 8.1. Ata de Registro de Preços terá vigência por um período de **doze (12) meses**, contados a partir da assinatura da Ata, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 e poderá ser prorrogado por igual período.
 - 8.1.1. A prorrogação da vigência da Ata fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, podendo ser realizada prévia negociação com o contratado para adequação de valores e condições.
- 8.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme entendimento exposto no Parecer 0453/2024 da Advocacia-Geral da União.¹
- 8.3. Os preços registrados são fixos e irajustáveis durante os primeiros doze (12) meses, contados da data-limite para a apresentação das propostas, vedada qualquer revisão ou repactuação nesse interregno, salvo hipóteses expressamente previstas em lei.
- 8.4. Em caso de prorrogação da Ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze (12) meses, tomando-se como data-base o último reajuste aplicado ou, na ausência deste, a data de apresentação da proposta comercial.
 - 8.4.1. No caso de o índice ser negativo, não haverá redução dos preços registrados, permanecendo o valor inalterado para o período subsequente.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

¹ [Parecer AGU-453-e-despacho-00514-2024.pdf](#)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do ajuste, inclusive quanto à aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 9.2. As comunicações entre o órgão gerenciador e a licitante registrada na Ata deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para todos os efeitos legais, o uso de mensagem eletrônica institucional.

FISCALIZAÇÃO

- 9.3. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos Assessores de Comunicação **Nicolas Mendonça de Quadro**, telefone (48) 3029-5473, e-mail: nicolas.quadr@corensc.gov.br e **Rodrigo Moizéis da Silva**, telefone (48) 3029-5426, e-mail: rodrigo.silva@corensc.gov.br.
- 9.4. Os fiscais da Ata de Registro de Preços terão autoridade para:
 - 9.4.1. Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
 - 9.4.2. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;
 - 9.4.3. Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.5. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 9.6. A existência desse acompanhamento não exige o Fornecedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

PREPOSTO

- 9.7. O Fornecedor deverá manter preposto formalmente indicado e investido de poderes suficientes para representá-lo perante a Administração, aceito pela Fiscalização, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sempre que necessário. A indicação deverá ocorrer por meio de declaração específica, na qual deverão constar o nome completo, nº do CPF, telefone, e-mail, bem como os dados referentes à sua qualificação profissional e ao cargo ou função exercidos junto à Contratada, permanecendo o preposto responsável pela interlocução administrativa e operacional.
- 9.8. A Contratante poderá recusar, mediante decisão fundamentada, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada deverá proceder à imediata designação de outro representante apto ao desempenho das atribuições, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

10. DA GARANTIA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 10.2. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de cinco (5) dias, a contar da notificação pelo Coren-SC, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o Fornecedor possa desempenhar os serviços contratados de acordo com as determinações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual que vier a ser celebrado.
- 11.2. Encaminhar ao Fornecedor os serviços a serem executados, detalhando e prestando todas as informações necessárias à execução, mediante emissão de Ordem de Execução ou documento equivalente, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 11.3. Prestar, tempestivamente, as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor, desde que relacionados ao objeto contratado e à sua adequada execução.
- 11.4. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por pessoas especialmente designadas, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências em relatórios, termos ou sistemas próprios.
- 11.5. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes neste Termo de Referência, podendo estabelecer prazos e condições para a correção das falhas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.
- 11.6. Notificar o Fornecedor, por escrito, de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, conforme procedimentos de gestão e fiscalização contratual previstos na legislação aplicável.
- 11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações, defeituoso(s) ou com vícios, sem prejuízo das responsabilidades do Fornecedor.
- 11.8. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues e serviços executados, observados os prazos, condições e modalidades de recebimento previstos nos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais termos constantes do instrumento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1. Manter, durante todo o período de vigência da contratação e do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.2. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos objetos que compõem este Termo de Referência, devendo o documento de designação integrar os autos do processo administrativo.
- 12.3. Informar ao Coren-SC, sempre que houver alteração, o nome, endereço, telefone e endereço eletrônico do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações, assegurando a tempestividade e a rastreabilidade das comunicações oficiais.
- 12.4. Executar todos os serviços no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, observando as determinações da fiscalização designada.
- 12.5. O Fornecedor deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:
 - 12.5.1. todos os encargos fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual;
 - 12.5.2. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária vigentes, obrigando-se a adimpli-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Coren-SC;
 - 12.5.3. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados durante o período de execução do objeto, ainda que ocorridos nas dependências do Coren-SC;
 - 12.5.4. eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato, delas decorrendo integral e exclusivamente sua responsabilidade;
 - 12.5.5. custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive reposição ou substituição, quando necessária;
 - 12.5.6. transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 12.6. O Fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como por todos os ônus, licenças, alvarás e demais despesas concernentes à execução, inclusive seguros obrigatórios e facultativos, respondendo por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado ao Coren-SC ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 12.7. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.
- 12.8. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas formalizadas por meio de Ordens de Execução ou documento equivalente, observados os prazos e condições ali estipulados.

13. DA UTILIZAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado deste certame licitatório, mediante anuência do Coren-SC.
- 13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Coren-SC, via sistema.compras.gov.br, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.3. A manifestação do Coren-SC de que trata o item 13.2 acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 13.4. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Coren-SC e demais órgãos participantes.
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos de cada item deste Edital, devidamente registrados na Ata de Registro de Preços para o Coren-SC e demais órgãos participantes conforme estabelece o § 4º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 13.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Coren-SC e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.7. Após a autorização do Coren-SC, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa (90) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 13.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren-SC.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que:
 - 14.1.1 Deixar de entregar documentação exigida na Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3 Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.1.4 Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;
- 14.1.8 Não manter a sua proposta;
- 14.1.9 Não assinar a Ata de Registro de Preços hábil no prazo estabelecido.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 14.2.2. **Multa** que para efeito de aplicações de penalidades, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas – 2 e 3, abaixo discriminadas:

Tabela nº 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	1% (um por cento)
02	5% (cinco por cento)
03	10% (dez por cento)
04	20% (vinte por cento)

Tabela nº 03			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
B	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por ocorrência e por dia
C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
D	Não observar os prazos para execução dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	2	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
H	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	1	Por ocorrência
I	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
J	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser	1	Por empregado e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	solicitados.		por dia
K	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
L	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

- 14.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, nos casos previstos nos itens 14.1.3 à 14.1.9, conforme estabelece o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando o Fornecedor/a Contratada:
- 14.3.1 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil por três (3) dias seguidos ou por cinco (5) dias intercalados.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 14.5 Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.
- 14.6 As penalidades poderão não ser aplicadas se comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 14.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Coren-SC.
- 14.9 Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao Fornecedor.
- 14.10 Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos ao Fornecedor, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.
- 14.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao Coren-SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 14.12 A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 14.13 As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

15. DO PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren-SC.
- 15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora do grupo/lote, discriminando individualmente os serviços prestados, conforme especificações estabelecidos no item 2.3 deste Termo de Referência.
- 15.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até quinze (15) dias úteis, contados da data do atesto.
- 15.4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
- 15.5. Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 15.6. Sobre o valor da Nota Fiscal, o Coren-SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11/01/2012.
- 15.7. **O Fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota, caso haja.**
- 15.8. O Fornecedor deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 15.9. Caso o Fornecedor seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 15.10. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma pra tanto, serão devidos, pelo Coren-SC, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 15.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação e atraso.
- 15.12. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

16. REFERENCIAL DE CUSTO

- 16.1. Os valores máximos para a presente contratação encontram-se esmiuçados no Anexo “A” deste Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.2. Os preços a serem ofertados pelas Licitantes participantes deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Anexo “A” deste Termo de Referência.
- 16.3. **Apesar de o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE, as Licitantes deverão respeitar, também, os preços máximos unitários dos itens integrantes do grupo (lote), conforme estabelecido no Anexo “A” deste Termo de Referência.**
- 16.4. *Cabe ressaltar que tais valores máximos servem como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, que somente restará concretizado com a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão das Ordens de Execução respectivas.*
- 16.5. Para a definição do preço limite utilizou-se a pesquisa de preços realizada através do software do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), no dia 11 de fevereiro de 2026, pela equipe de apoio da Divisão de Compras e Licitações do Coren-SC.
- 16.6. A pesquisa gerou relatório no dia 11/09/2024, às 17h58min (IP: 168.181.70.250), com base no resultado de Processos Licitatórios de, no mínimo, três (3) órgãos públicos.
- 16.7. Os valores foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, tendo sido considerados a média dos preços obtidos em contratações similares de outros entes públicos (art. 5º, incisos II).

17. RECURSOS

- 17.1. Os recursos serão próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, referente ao Orçamento Programa 2026.
- 17.2. Os Custos estimados constam no anexo: **Anexo “A” Tabela 04 – Pesquisa de preços e Custo Estimado**, totalizando o valor de **R\$ 1.061.615,00** (um milhão, sessenta e um mil, seiscentos e quinze reais).

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Compras e Licitações do Coren-SC, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e submetido à consideração e à aprovação da Presidência do Coren-SC.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2026.

Odirlei Ferreira da Silva
Divisão de Compras e Licitação do Coren-SC

Documento em anexo:

Anexo “A” – Tabela 04 – Pesquisa de Preços e Custos Estimados.

Pregão Eletrônico n.º 90003/2026 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091 - www.corensc.gov.br

Página 55 de 89



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO “A” – PESQUISA DE PREÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

Tabela 01 - Pesquisa de Preços e Custos Estimados						
Grupo Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Quantidade Máxima Estimada (1)	BANCO DE PREÇO	Preço Total Máximo (1x2)
					Preço Unitário Máximo (2)	
1	1	PIN METÁLICO	Unid.	10.000	R\$ 4,53	R\$ 45.300,00
	2	MEDALHA DE AÇO	Unid.	100	R\$ 229,75	R\$ 22.975,00
	3	PLACA DE HOMENAGEM	Unid.	100	R\$ 139,50	R\$ 13.950,00
CUSTO TOTAL GRUPO/LOTE 01.....						R\$ 82.225,00
2	4	CANETA PLÁSTICA	Unid.	10.000	R\$ 2,88	R\$ 28.800,00
	5	LÁPIS PERSONALIZADO	Unid.	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
	6	CADERNINHO DE ANOTAÇÕES	Unid.	1.000	R\$ 8,46	R\$ 8.460,00
	7	ROLLER CLIP	Unid.	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
	8	CHAVEIRO	Unid.	2.000	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00
	9	FONE DE OUVIDO	Unid.	500	R\$ 67,07	R\$ 33.535,00
	10	CRACHÁ FUNCIONAL	Unid.	200	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
	11	CORAÇÃO ANTI-ESTRESSE	Unid.	1.000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
	12	BOTTON	Unid.	2.000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
	13	BALAS TRADICIONAIS	Unid.	2.000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
	14	BALÃO PERSONALIZADO	Unid.	750	R\$ 0,81	R\$ 607,50
CUSTO TOTAL GRUPO/LOTE 02.....						R\$ 108.182,50
3	15	CAMISETA DE MALHA	Unid.	10.000	R\$ 19,23	R\$ 192.300,00
	16	CAMISETA DRY FIT	Unid.	1.000	R\$ 50,21	R\$ 50.210,00
	17	ECOBAG ECOLÓGICA	Unid.	10.000	R\$ 14,02	R\$ 140.200,00
	18	JAQUETA CORTA VENTO	Unid.	200	R\$ 143,47	R\$ 28.694,00
	19	TOUCA CIRÚRGICA / BANDANA	Unid.	2.000	R\$ 16,88	R\$ 33.760,00
CUSTO TOTAL GRUPO/LOTE 03.....						R\$ 445.164,00
4	20	MOCHILA DOBRÁVEL	Unid.	10.000	R\$ 29,68	R\$ 296.800,00
	21	MOCHILA PARA NOTEBOOK	Unid.	200	R\$ 120,39	R\$ 24.078,00
	22	NECESSAIRE PERSONALIZADA	Unid.	1.000	R\$ 37,96	R\$ 37.960,00
	23	BOLSA TÉRMICA	Unid.	250	R\$ 24,85	R\$ 6.212,50
	24	CUIA DE CHIMARRÃO PERSONALIZADA	Unid.	500	R\$ 75,76	R\$ 37.880,00
	25	GARROTE PERSONALIZADO	Unid.	2.000	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
	26	OXÍMETRO PERSONALIZADO	Unid.	100	R\$ 88,13	R\$ 8.813,00
CUSTO TOTAL GRUPO/LOTE 04.....						R\$ 426.043,50
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 1.061.615,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **XXX/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005.926208/2026
PAD N.º 169/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **MARISTELA ASSUMPCÃO AZEVEDO** e pela Tesoureira, **FERNANDA ANTUNES LUZ**.

FORNECEDOR:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º....., com sede na Rua:....., n.º....., na cidade de/....., CEP:....., neste ato representada por seu representante legal, Sr.....

PREPOSTO:, telefone, e-mail.....

FISCAIS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos Assessores de Comunicação **Nicolas Mendonça de Quadro**, telefone (48) 3029-5473, e-mail: nicolas.quadr@corensc.gov.br e **Rodrigo Moizéis da Silva**, telefone (48) 3029-5426, e-mail: rodrigo.silva@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 90003/2026 – Registro de Preço** para eventual aquisição de **Materiais Institucionais**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente Ata de Registro de Preços, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 005.926208/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para a eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para a aquisição de **Materiais Institucionais** para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC, conforme especificações constantes nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90003/2026, em especial no Termo de Referência anexado, e na proposta do Fornecedor, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES OBJETOS DA ATA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Quantidade Máxima Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	1	<p><u>PIN METÁLICO</u> <u>PERSONALIZADO:</u> Material: Metal resistente (liga metálica de qualidade, como zamac ou similar), com tratamento anticorrosivo. Acabamento: Esmaltado (enamel) de alta durabilidade, podendo ser esmalte duro (hard enamel) ou esmalte macio (soft enamel), com superfície lisa, cores uniformes e sem imperfeições visuais. Banho dourado. Relevo: Alto ou baixo relevo bem definido, com contornos precisos e acabamento refinado. Dimensões: Tamanho padrão institucional (ex.: entre 25mm e 30 mm), com espessura adequada para garantir robustez sem comprometer o conforto de uso. Fixação: Verso do Pin com detalhe texturizado e com pino e trava americana de metal. Banho Dourado. Formato: “Lâmpada da Enfermagem”, como no desenho ao lado, podendo ser em formatos variados, dentro da dimensão descrita, sujeito à aprovação do Coren-SC. Respeitar integralmente a identidade visual oficial do Coren-SC, incluindo cores, tipografia e aplicação correta de símbolos. Embalagem: Embalagem unitária de PVC translúcido.</p>	Und	10.000	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2	<p>MEDALHA DE AÇO: inox 3mm escovado, gravação cunhada em ambos os lados (frente com possibilidade de ilimitados níveis de relevo e o verso com possibilidade de dois níveis de relevo (alto e baixo relevo). Banho de superfície com acabamento brilhante ou envelhecido, podendo ser solicitado nas cores ouro, prata ou bronze. Aplicação de esmalte colorido na parte frontal, conforme arte. No verso deverá ser aplicada etiqueta adesiva com cobertura resinada para colocação de informações complementares. Tamanho da medalha 7 cm de diâmetro e espessura mínima de 3mm. Fita de poliéster sublimada personalizada nos 2 lados, com no mínimo 2cm de largura por 80cm de comprimento. Personalizar o nome do homenageado no verso da medalha. Com estojo de veludo azul com 17x13cm de dimensão, e plaqueta de aço com verniz dourado, gravada. O estojo deve ser fechado por pressão.</p>	Und	100	R\$	-	R\$	-
	<p>PLACA DE HOMENAGEM: Placa personalizável confeccionada em aço inox escovado com alto brilho. Gravação em baixo relevo com finalização profissional; Estojo de veludo tipo caixa azul. Texto e informações a serem enviados pelo Coren-SC. Tamanho da Placa: 20x15 cm Tamanho do estojo: 25x22 cm Espessura da Placa: 1 cm</p>	Und	100	R\$	-	R\$	-
CUSTO TOTAL GRUPO/LOTE 01.....						R\$	-
2	<p>CANETA PLÁSTICA: Caneta com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica tinta azul ou preta e acionamento por rotação. Cor preferencialmente preta ou azul, com outras opções de cores disponíveis (Ex: vermelho, verde, roxo, branco). Gravação em silk até duas cores com Logo/Arte designada pelo Coren-SC.</p>	Und	10.000	R\$	-	R\$	-
	<p>LÁPIS PERSONALIZADO: Lápis Personalizado Com Borracha - Tamanho cerca de 15cm de comprimento. Disponível em diversas cores. Madeira com pintura fosca ou brilhante Personalização: impressão da marca em Tampografia com Logo/Arte designada pelo Coren-SC.</p>	Und	5.000	R\$	-	R\$	-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6	CADERNINHO DE ANOTAÇÕES: Caderno personalizado capa Dura. Coren-SC. Dimensões: 12,5cm de largura por 17,5cm de altura. Acabamento: lombada quadrada, com elástico para fechamento e marcador de página em cetim. Impressão em 4x0 na capa, com arte na capa com Logo/Arte designada pelo Coren-SC. Mínimo de 48 páginas de miolo, sem pauta..	Und	1.000	R\$	-	R\$	-
7	ROLLER CLIP: Retrátil para crachá produzido em plástico rígido ABS azul com emblema do Coren-SC estampado em cores, no centro. Presilha metálica para fixação. Cordão com sistema vai e vem. Dimensões de aproximadamente: Comprimento 3 cm e Largura: 3 cm; e Cordão de nylon (retrátil): 75cm.	Und	2.000	R\$	-	R\$	-
8	CHAVEIRO: Acrílico espelhado dupla face, em formato quadrado, redondo ou em losango, na cor azul com gravação do Logo do Coren-SC em branco. Tamanho: 5cm x 5cm. Logo/Arte designada pelo Coren-SC.	Und	2.000	R\$	-	R\$	-
9	FONE DE OUVIDO SEM FIO: tipo Bluetooth com microfone embutido, isolamento de ruído e design ergonômico. Tecnologia True Wireless Compatível com todos os dispositivos com suporte bluetooth, Android e Apple. Carregamento de contato magnético. Capacidade da bateria: lítio 350mAh. Caixa. Compartimento de Carga na cor branca com gravação em silk com o Logo/Arte designada pelo Coren-SC.	Und	500	R\$	-	R\$	-
10	CRACHÁ FUNCIONAL: personalizado em PVC laminado flexível, na medida de 85,00mm x 54,00mm x 0,76mm – acompanhar um cordão de tecido com a logomarca do Coren-SC na cor azul, com ponteira metálico tipo jacaré.	Und	200	R\$	-	R\$	-
11	CORACÃO ANTI ESTRESSE: Coração anti-estresse. Material: vinil ou Espuma PU, com superfície macia e suaves ao apertar Tamanho aproximado: 6cm x 6cm x 5cm Personalização: Impressão 1 cor Cor: Variada (a definir no momento da compra) Peso aproximado: 40g	Und	1.000	R\$	-	R\$	-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

		BOTTON: Botton confeccionado com tampa de alumínio resistente e base em PVC, com película protetora brilho. Formato: Preferencialmente redondo, podendo ser admitidos outros formatos conforme layout institucional aprovado. Tamanho aproximado (diâmetro): 4,5cm Revestimento frontal: Impressão protegida por película plástica ou resina transparente de boa qualidade, assegurando brilho, nitidez da imagem e proteção contra riscos, desbotamento e desgaste. Impressão: Impressão de alta resolução, com cores vivas e fiéis à identidade visual do Coren-SC, sem borrões, falhas ou desalinhamentos. Aplicação do logotipo, brasão e/ou elementos gráficos do Coren-SC, conforme layout previamente aprovado. Fixação: Alfinete metálico com trava segura ou sistema similar, bem fixado à base, garantindo firmeza no vestuário e reduzindo risco de desprendimento.						
	12		Und	2.000	R\$	-	R\$	-
	13	BALAS TRADICIONAIS: Balas tradicionais, balas tipo duras, formato cilíndrico, orifício circular ao centro. Validade: mínimo 2 anos Embalagem: laminada. Individual. Tipo Flow Pack. Polipropileno bi-orientado (BOPP). Arte personalizada. Tamanho aproximado: 50mm x 25mm Sabores: Disponível em sabores variados (morango, cereja, abacaxi, laranja, uva, limão).	Und	2.000	R\$	-	R\$	-
	14	BALÃO PERSONALIZADO: Material: Látex ou PVC Tamanho: mínimo 9" polegadas inflado. Personalização: impressão nos dois lados com 12 x 12 cm. Cor: Variada (a definir no momento da compra). Entrega em pacotes de 50 unidades	Und	750	R\$	-	R\$	-
CUSTO TOTAL GRUPO/LOTE 02.....							R\$	-
3	15	CAMISETA DE MALHA: fio 30/1 Penteadado, modelo masculino e feminino, gola redonda, manga curta, costurado com acabamento reforço de gola e ombro. Embalagens individuais em sacos plásticos. Personalização: impressão serigráfica conforme layout fornecido pelo Coren-SC. Frente até 3 cores e até 2 cores. Ter disponibilidade nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG e XGG.	Und	10.000	R\$	-	R\$	-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

16	<p>CAMISETAS DRY FIT: Camisetas personalizadas unissex Material DRY-FIT Material: malha dry fit uv 35 + 100% poliéster. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XG e XGG, conforme demanda. Personalização (estampa): impressão em silk screen de alta durabilidade e qualidade, em até 4 cores, frente e/ou costas, conforme layout a ser fornecido. Impressão sem falhas, desbotamento ou borrões. Embaladas individualmente em saco plástico transparente. Cor: a definir conforme identidade visual do projeto.</p>	Und	1.000	R\$ -	R\$ -
17	<p>ECOBAG ECOLÓGICA: personalizada, dimensões aproximadas de 36x42cm, algodão cru 247g, altamente resistente e de ótima qualidade, que suporte até 5kg. Impressão digital 4 cores medindo 30x30 cm com a Logo/Arte designada pelo Coren-SC. Duas alças em algodão trançado medindo 3x60cm (cada).</p>	Und	10.000	R\$ -	R\$ -
18	<p>JAQUETA: com capuz estilo Corta Vento. Material: Nylon impermeável. Modelo Masc nas Cores Azul e Branca com bolsos frontais embutidos e zíper, com nylon colado no verso do bordado para vedá-lo, com punho no elástico, no tecido nylon impermeável. Bordados na cor azul/branca: Disponibilizar opções de modelo com até três cores na frente e costas, personalizável para aplicar Logo/Arte a ser fornecida pelo Coren-SC. Ter disponibilidade nos tamanhos: PP, P, M, G, GG XG e XGG.</p>	Und	200	R\$ -	R\$ -
19	<p>TOUCA CIRÚRGICA: Bandana Enfermagem personalizada Touca reutilizável de tecido de alta qualidade, 100% algodão ou mista, resistente a múltiplas lavagens) Formato: Modelo com tiras para amarração na parte posterior de maneira que cubra todo o cabelo Cor: Disponível em diversas cores, com possibilidade de personalização com Logo/Identidade do Coren-SC ou campanha/evento específico. Embalagem: embaladas de forma a garantir a integridade do produto até o uso O produto deverá obedecer à legislação sanitária vigente da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Personalização: silk</p>	Und	2.000	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CUSTO TOTAL GRUPO/LOTE 03.....						R\$	-
20	<p><u>MOCHILA DOBRÁVEL PERSONALIZADA:</u> Mochila em nylon 600D com bolso frontal de grande dimensão e bolsos laterais. Parte posterior almofadada e alça almofadada. Medidas aproximadas: 30cm de largura x 41cm de altura x 120cm de comprimento Disponível em variadas cores, a ser definida no momento da compra. Possuir um modo compacto para armazenar a mochila dobrada. Para armazenar a mochila no compartimento basta virar o bolso frontal do avesso e dobrar o tecido para melhor acomodação do material. O modo compacto possui uma alça em nylon para transporte. Gravação no bolso frontal em silk com arte a ser fornecida pelo Coren-SC.</p>	Und	10.000	R\$	-	R\$	-
4	<p><u>MOCHILA PARA NOTEBOOK:</u> Confeccionada em poliéster 600D resistente com divisórias. Possui compartimento frontal com abertura vertical/horizontal, bolsos laterais com revestimento interno emborrachado. Deve conter zíperes, alça horizontal para encaixe em malas de viagem, alças para costas ajustáveis com revestimento espumado antitranspirante e duas alças de mãos em nylon, sendo uma delas com revestimento interno. Disponível em cores variadas como Cinza Claro, Azul Marinho, Cinza Escuro e Preta, podendo ser ainda de outras cores, de acordo com a identidade visual do projeto/evento desejado (a definir no momento da compra). Com a opção de personalização no bolso com frase/logo institucional à escolha do Coren-SC de até cinco cores. Dimensões de aproximadamente: -15,6" L -29,5cm x 39cm x 10cm Gravação no bolso frontal em gravação em placa metálica com gravação a laser. Tamanho da placa: de cerca de 7cm de largura por 3cm de altura. Arte/Logo a ser fornecida pelo Coren-SC.</p>	Und	200	R\$	-	R\$	-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

22	<p><u>NECESSAIRE:</u> Necessaire personalizada confeccionada em poliéster de alta qualidade, estampada em silk com Logo/Arte designada pelo Coren-SC. Zíper resistente e cursor metálico de fácil deslize. Com alça lateral. Disponível em cores variadas, a escolha do Coren-SC. Medidas aproximadas: 20cm x 12cm x 8cm. Personalização: Aplicação do logotipo e/ou identidade visual do Coren-SC por meio de técnica durável (silk screen, bordado, hot stamping, baixo relevo ou similar), com cores fiéis ao padrão institucional e resistência ao desgaste.</p>	Und	1.000	R\$	-	R\$	-
23	<p><u>LANCHEIRA / BOLSA TÉRMICA:</u> Bolsa térmica 6 litros. Contém zíper, bolso frontal, alça transversal, regulável em nylon. Material: poliéster Tamanho aproximado: 26cm x 15cm x 17cm Impressão 1 a 4 cores Cor: Variada (a definir no momento da compra).</p>	Und	250	R\$	-	R\$	-
24	<p><u>CUIA DE CHIMARRÃO:</u> Cuia térmica personalizada em Aço Inox com bomba, confeccionada com dupla parede de inox, isolada a vácuo (para chimarrão ou tererê). Personalização: Gravação a laser Cor: Variada (a definir no momento da compra).</p>	Und	500	R\$	-	R\$	-
25	<p><u>GARROTE:</u> para atuação da Enfermagem Material: Borracha elástica com fecho plástico Embalado individualmente em saco plástico. Produto antialérgico. Dimensões: mínimo 90 cm de comprimento e 4cm de largura Personalizado com Logo/Identidade do Coren-SC ou campanha/evento específico.</p>	Und	2.000	R\$	-	R\$	-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

26	<p><u>OXÍMETRO:</u> portátil personalizado Parâmetros e desempenho • Saturação de oxigênio SpO2 • Frequência de pulso (FP) • Índice de perfusão gráfico • Índice de perfusão numérico • Tela com onda pletismográfica Faixa de medição: • SpO2: 0% – 100% • FP: 0 bpm – 255 bpm • Índice de Perfusão: 0,2% Informações técnicas: • Tela LCD Colorida; • Resolução da tela 320 x 480 pixels • Dimensões 156 mm (C) x 70 mm (L) x 32 mm (A) • Peso aproximado 125g (não inclui sensores e bateria) • Autonomia: pilhas 48h e bateria 24 horas; • Disponíveis sensores SpO2 adulto, pediátrico e neonatal reutilizável • Alarme visual e sonoro Cor: Disponível em diversas cores, com possibilidade de personalização com Logo/Identidade do Coren-SC ou campanha/evento específico.</p>	Und	100	R\$	-	R\$	-
CUSTO TOTAL GRUPO/LOTE 04.....						R\$	-
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$	-

3. DA VALIDADE, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA

- 3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência por um período de **doze (12) meses**, contados a partir da assinatura desta Ata, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado por igual período.
- 3.2. **Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado.**
- 3.3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 3.4. No caso de prorrogação da ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, a contar da data de recebimento da proposta comercial atualizada;
- 3.4.1. No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Execução própria de cada evento, a ser emitida pelo Coren-SC, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.
- 4.2. O pedido de serviço será encaminhado ao Fornecedor por e-mail, mediante apresentação de ordem de execução, na qual será registrado o quantitativo, tipo de material a ser entregue e arte gráfica.
- 4.3. A arte dos materiais a serem produzidos será disponibilizada em arquivo digital, em formato PDF, pelo Coren-SC que enviará ao Fornecedor por meio eletrônico.
- 4.4. O Fornecedor fica autorizada a executar os serviços somente mediante ao recebimento da Ordem de Execução assinada.
- 4.5. O Coren-SC pagará ao Fornecedor somente os serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as ordens de execução expedidas.
- 4.6. O recolhimento e a entrega dos materiais são de inteira responsabilidade do Fornecedor.
- 4.7. O Coren-SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas na ordem de execução.
- 4.8. Os quantitativos acima indicados representam mera estimativa, reservando-se ao Coren-SC a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos produtos efetivamente entregues.

5. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 Para os grupos/lotos **1 e 4**, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **vinte (20) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Execução ou da aprovação do boneco físico, o que ocorrer por último. Para os grupos/lotos **2 e 3**, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **quinze (15) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Execução ou da aprovação do boneco físico, o que ocorrer por último.
- 5.2 O transporte de todo material necessário para o fornecimento do objeto ficará a cargo do fornecedor, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues.
- 5.3 As entregas deverão ser realizadas de **segunda a sexta-feira**, exceto nos feriados, no horário **08h às 17h** devendo ser respeitados os endereços indicados na ordem de execução, que serão um dos locais abaixo indicados.
 - 5.3.1 **Sede Florianópolis:** Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro, Florianópolis – SC. CEP 88020-300.
 - 5.3.2 **Subseção Blumenau:** Rua XV de Novembro, 1336 – Ed. Brasília – sala 47 – Centro – Blumenau – SC. CEP 89010-002.
 - 5.3.3 **Subseção Caçador:** Av. Barão do Rio Branco, 1260 – Ed. Caraguatá – Sala 23 – Centro –Caçador SC – CEP 89500-000.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.3.4 Subseção Chapecó:** Rua Marechal Deodoro, 400 E – Ed. Piemonte Executivo, Sala 508 – Centro – Chapecó – SC – CEP 89802-140.
- 5.3.5 Subseção Criciúma:** Rua Getulio Vargas, 440 – Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi – Salas 202 – Centro – Criciúma – SC – CEP 88801-500.
- 5.3.6 Subseção Joinville:** Rua Dona Francisca, 260 – Ed. Deville – 13º andar – Sala 1308 – Centro – Joinville – SC – CEP 89201-250.
- 5.3.7 Subseção Lages:** Rua Benjamin Constant, 28 – Ed. Executivo Cepar – Sala 100 – Lages – SC – CEP 89502-100.
- 5.4 Não será efetuada qualquer pagamento referente a coleta e entrega do material, estando este valor embutido dos custos unitários dos serviços.
- 5.5 O Fornecedor deverá Garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 5.6 O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de **cinco (5) dias corridos**, a contar da notificação pelo Coren-SC, os materiais que, após entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.
- 5.7 O fornecedor deverá enviar a prova digital em até um (1) dia útil a contar do recebimento do arquivo digital enviado pelo Coren-SC.
- 5.8 Para efeito de avaliação do exemplar, será levado em consideração a conformidade com as especificações, características técnicas e qualidade.

6. DA GARANTIA

- 6.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas nesta Ata;
- 6.2. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de cinco (5) dias, a contar da notificação pelo Coren-SC, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, **com exceção dos serviços de coleta e entrega.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.2 O Fornecedor declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por empregado público do Coren-SC, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021
- 8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos Assessores de Comunicação **Nicolas Mendonça de Quadro**, telefone (48) 3029-5473, e-mail: nicolas.quadr@corensc.gov.br e **Rodrigo Moizéis da Silva**, telefone (48) 3029-5426, e-mail: rodrigo.silva@corensc.gov.br.
- 8.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços terão à autoridade para:
- 8.3.1. Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações estabelecidas no Termo de Referência
- 8.3.2. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços
- 8.3.3. Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.4. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- 8.5. A existência desse acompanhamento não exime o Fornecedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante todo o período de vigência da contratação e do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 9.2. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos objetos que compõem esta Ata de Registro de Preços, devendo o documento de designação integrar os autos do processo administrativo.
- 9.3. Informar ao Coren-SC, sempre que houver alteração, o nome, endereço, telefone e endereço eletrônico do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações, assegurando a tempestividade e a rastreabilidade das comunicações oficiais.
- 9.4. Executar todos os serviços no prazo e nas condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, observando as determinações da fiscalização designada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.5. O Fornecedor deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:
- 9.5.1. todos os encargos fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual;
 - 9.5.2. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária vigentes, obrigando-se a adimpli-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Coren-SC;
 - 9.5.3. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados durante o período de execução do objeto, ainda que ocorridos nas dependências do Coren-SC;
 - 9.5.4. eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato, delas decorrendo integral e exclusivamente sua responsabilidade;
 - 9.5.5. custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive reposição ou substituição, quando necessária;
 - 9.5.6. transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 9.6. O Fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como por todos os ônus, licenças, alvarás e demais despesas concernentes à execução, inclusive seguros obrigatórios e facultativos, respondendo por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado ao Coren-SC ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 9.7. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.
- 9.8. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas formalizadas por meio de Ordens de Execução ou documento equivalente, observados os prazos e condições ali estipulados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações desta Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Encaminhar ao o Fornecedor os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Execução.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor.
- 10.4. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.5. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 10.6. Notificar o Fornecedor por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.
- 10.8. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren-SC.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora do grupo/lote, discriminando individualmente os serviços prestados, conforme especificações estabelecidos no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.
- 11.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até quinze (15) dias úteis, contados da data do atesto.
- 11.4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 11.6. Sobre o valor da nota fiscal, o Coren-SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
- 11.7. **O Fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota, caso haja.**
- 11.8. O Fornecedor deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 11.9. Caso o Fornecedor seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 11.10. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma pr tanto, serão devidos, pelo Coren-SC, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação e atraso.
- 11.12. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

12. DOS ELEMENTOS DE DESPESAS

- 12.1. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren-SC, e correrão sob as seguintes rubricas orçamentárias;
- 12.1.1. Rubrica 33.90.030.002 – Material de Expediente;
- 12.1.2 Rubrica 33.90.032.006 – Material para Divulgação;
- 12.1.3 Rubrica 33.90.032.099 – Outros materiais de distribuição gratuita.

13. DA UTILIZAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, e nos termos do Acórdão n.º 1297/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, a Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado deste certame licitatório, mediante anuência do Coren-SC.
- 13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Coren-SC, via sistema [compras.gov](http://compras.gov.br), para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.3. A manifestação do Coren-SC de que trata o item 13.2 acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 13.4. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Coren-SC e demais órgãos participantes.
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item deste Edital, devidamente registrados na Ata de Registro de Preços para o Coren-SC e demais órgãos participantes conforme estabelece o § 4º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 13.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Coren-SC e demais órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren-SC.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren-SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 14.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 14.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren-SC poderá:
- 14.3.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.3.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4. Não havendo êxito nas negociações, o Coren-SC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. O registro será cancelado quando o Fornecedor:
- 14.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.5.2. não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 14.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 14.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren-SC e órgão(s) participante(s).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.5.1, 14.5.2 e 14.5.4 será formalizado por despacho do Coren-SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.
- 14.8. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o Coren-SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 14.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que:
 - 15.1.1 Deixar de entregar documentação exigida na Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3 Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.4 Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;
 - 15.1.8 Não mantiver a sua proposta;
 - 15.1.9 Não assinar a Ata de Registro de Preços hábil no prazo estabelecido.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.2.1 **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 15.2.2 **Multa** que para efeito de aplicações de penalidades, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas – 1 e 2, abaixo discriminadas:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	1% (um por cento)
02	5% (cinco por cento)
03	10% (dez por cento)
04	20% (vinte por cento)

Tabela nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
B	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por ocorrência e por dia
C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
D	Não observar os prazos para execução dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	2	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
H	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	1	Por ocorrência
I	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
J	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por empregado e por dia
K	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
L	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

15.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, nos casos previstos nos itens 15.1.3 à 15.1.9, conforme estabelece o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando o Fornecedor/a Contratada:

15.3.1. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil por três (3) dias seguidos ou por cinco (5) dias intercalados.

15.4. As sanções previstas nestes são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 15.6. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.
- 15.7. As penalidades poderão não ser aplicadas se comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 15.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Coren-SC.
- 15.10. Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao Fornecedor.
- 15.11. Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos ao Fornecedor, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. O(a) Contratado(a), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores, não colocando, por seus atos ou por omissão o Coren-SC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).
- 16.2. No caso de alterações dos textos legais que exijam modificações dos termos deste contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, o (a) Contratado(a) deverá adequar-se às condições vigentes. Se alguma nova disposição impedir a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o Coren-SC poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.
- 16.3. O (A) Contratado(a) se compromete a:
 - 16.3.1. Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação.
 - 16.3.2. Seguir as instruções recebidas do Coren-SC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar ao Coren-SC, aos seus colaboradores, ou qualquer titular de dados, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.3.3. Garantir que seus empregados sejam orientados sobre a necessidade de manter em confidencialidade todos os dados a que tiverem acesso, por qualquer meio, enquanto executarem atividades em qualquer dependência do Conselho.
- 16.3.4. Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pelo Coren-SC.
- 16.3.5. O (A) Contratado(a) deverá notificar o Coren-SC em 24 (vinte e quatro) horas de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do (a) Contratado (a).
- 16.3.6. O (A) Contratado(a) deverá notificar ao Coren-SC sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber.
- 16.3.7. Auxiliar o Coren-SC com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis aplicáveis, fornecendo informações e qualquer outra assistência para instruir e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 16.4. O (A) Contratado(a) deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, além de implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado. Também deve garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado atendendo aos requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação.
- 16.5. O Coren-SC terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do (a) Contratado(a) com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o (a) Contratado(a) possui perante a LGPD e este Contrato.
- 16.6. O (A) Contratado(a) declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade do Coren-SC, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.
- 16.7. O Contratado(a) armazenará os Dados Pessoais compartilhados pelo Coren-SC durante o tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, além de manter as informações armazenadas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

para o cumprimento de quaisquer obrigações legais, contratuais, de prestação de contas ou requisição de autoridade competentes.

- 16.7.1. Os Dados poderão ser armazenados por um período adicional caso a sua manutenção se faça necessária para resguardar os direitos do Coren-SC ou de terceiros, especialmente caso estes sejam necessários para defesas em disputas ou litígios de qualquer natureza.
- 16.7.2. Ao final do período de retenção das informações e desde que não exista uma finalidade válida para a manutenção delas, os dados pessoais mantidos em cópias físicas serão destruídos e aqueles mantidos eletronicamente serão eliminados dos sistemas do Contratado (a).
- 16.7.3. Na hipótese de o titular dos dados pessoais optar por exercer seu direito de eliminação dessas informações, seus dados pessoais deverão ser descartados prontamente pelo Contratado(a), excetuadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 16.8. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Coren-SC ou dos clientes desta para o (a) Contratado(a).
- 16.9. O Coren-SC não autoriza o (a) Contratado(a) a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

17. ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. A Contratada declara conhecer e comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pela legislação brasileira no que tange ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto n.º 11.129/2022 que a regulamenta.
- 17.2. A Contratada declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.
- 17.3. A Contratada declara que adota as melhores práticas de monitoramento e verificação de cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.4. A Contratada, caso identifique qualquer situação que venha a afetar sua relação com a Contratante, compromete-se em notificá-la imediatamente e tomar todas as medidas necessárias.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

17.5. A Contratada se compromete a participar das iniciativas do Escritório de Integridade da Contratante sempre que solicitado.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 A Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contará, com a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, se houver, e compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 18, §1º do Decreto nº 11.462/2023.

18.1.1 Caso haja, este Cadastro de Reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado nesta Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.

18.1.2 A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi assinadas pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

Maristela Assumpção de Azevedo
Presidente do Coren-SC

CONTRATANTE:

Fernanda Antunes Luz
Tesoureira do Coren-SC

CONTRATADO:

XXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor

Testemunha:

Visto Dejur:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n.º 005.926208/2026
Pregão Eletrônico n.º 90003/2026 – Coren-SC

Nome da empresa Licitante: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone/Fax: _____
E-mail: _____

Preposto: _____
CPF Preposto: _____
Cargo Preposto: _____
Telefone Preposto: _____
E-mail Preposto: _____

PROPOSTA COMERCIAL						
Grupo Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Quantidade Máxima Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	1	<p><u>PIN METÁLICO PERSONALIZADO:</u> Material: Metal resistente (liga metálica de qualidade, como zamac ou similar), com tratamento anticorrosivo. Acabamento: Esmaltado (enamel) de alta durabilidade, podendo ser esmalte duro (hard enamel) ou esmalte macio (soft enamel), com superfície lisa, cores uniformes e sem imperfeições visuais. Banho dourado. Relevo: Alto ou baixo relevo bem definido, com contornos precisos e acabamento refinado Dimensões: Tamanho padrão institucional (ex.: entre 25mm e 30 mm), com espessura adequada para garantir robustez sem comprometer o conforto de uso. Fixação: Verso do Pin com detalhe texturizado e com pino e trava americana de metal. Banho Dourado. Formato: “Lâmpada da Enfermagem”, como no desenho ao lado, podendo ser em formatos variados, dentro da</p>	Und	10.000	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

		dimensão descrita, sujeito à aprovação do Coren-SC. Respeitar integralmente a identidade visual oficial do Coren-SC, incluindo cores, tipografia e aplicação correta de símbolos. Embalagem: Embalagem unitária de PVC translúcido.				
2		MEDALHA DE AÇO: inox 3mm escovado, gravação cunhada em ambos os lados (frente com possibilidade de ilimitados níveis de relevo e o verso com possibilidade de dois níveis de relevo (alto e baixo relevo). Banho de superfície com acabamento brilhante ou envelhecido, podendo ser solicitado nas cores ouro, prata ou bronze. Aplicação de esmalte colorido na parte frontal, conforme arte. No verso deverá ser aplicada etiqueta adesiva com cobertura resinada para colocação de informações complementares. Tamanho da medalha 7 cm de diâmetro e espessura mínima de 3mm. Fita de poliéster sublimada personalizada nos 2 lados, com no mínimo 2cm de largura por 80cm de comprimento. Personalizar o nome do homenageado no verso da medalha. Com estojo de veludo azul com 17x13cm de dimensão, e plaqueta de aço com verniz dourado, gravada. O estojo deve ser fechado por pressão.	Und	100	R\$ -	R\$ -
3		PLACA DE HOMENAGEM: Placa personalizável confeccionada em aço inox escovado com alto brilho. Gravação em baixo relevo com finalização profissional; Estojo de veludo tipo caixa azul. Texto e informações a serem enviados pelo Coren-SC. Tamanho da Placa: 20x15 cm Tamanho do estojo: 25x22 cm Espessura da Placa: 1 cm	Und	100	R\$ -	R\$ -
CUSTO TOTAL GRUPO/LOTE 01.....						R\$ -
2	4	CANETA PLÁSTICA: Caneta com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica tinta azul ou preta e acionamento por rotação. Cor preferencialmente preta ou azul, com outras opções de cores disponíveis (Ex: vermelho, verde, roxo, branco). Gravação em silk até duas cores com	Und	10.000	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Logo/Arte designada pelo Coren-SC.					
5	LAPIS PERSONALIZADO: Lápis Personalizado Com Borracha - Tamanho cerca de 15cm de comprimento. Disponível em diversas cores. Madeira com pintura fosca ou brilhante Personalização: impressão da marca em Tampografia com Logo/Arte designada pelo Coren-SC.	Und	5.000	R\$	-	R\$ -
6	CADERNINHO DE ANOTAÇÕES: Caderno personalizado capa Dura. Coren-SC. Dimensões: 12,5cm de largura por 17,5cm de altura. Acabamento: lombada quadrada, com elástico para fechamento e marcador de página em cetim. Impressão em 4x0 na capa, com arte na capa com Logo/Arte designada pelo Coren-SC. Mínimo de 48 páginas de miolo, sem pauta..	Und	1.000	R\$	-	R\$ -
7	ROLLER CLIP: Retrátil para crachá produzido em plástico rígido ABS azul com emblema do Coren-SC estampado em cores, no centro. Presilha metálica para fixação. Cordão com sistema vai e vem. Dimensões de aproximadamente: Comprimento 3 cm e Largura: 3 cm; e Cordão de nylon (retrátil): 75cm.	Und	2.000	R\$	-	R\$ -
8	CHAVEIRO: Acrílico espelhado dupla face, em formato quadrado, redondo ou em losango, na cor azul com gravação do Logo do Coren-SC em branco. Tamanho: 5cm x 5cm. Logo/Arte designada pelo Coren-SC.	Und	2.000	R\$	-	R\$ -
9	FONE DE OUVIDO SEM FIO: tipo Bluetooth com microfone embutido, isolamento de ruído e design ergonômico. Tecnologia True Wireless Compatível com todos os dispositivos com suporte bluetooth, Android e Apple. Carregamento de contato magnético. Capacidade da bateria: lítio 350mAh. Caixa. Compartimento de Carga na cor branca com gravação em silk com o Logo/Arte designada pelo Coren-SC.	Und	500	R\$	-	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10	CRACHÁ FUNCIONAL: personalizado em PVC laminado flexível, na medida de 85,00mm x 54,00mm x 0,76mm – acompanhar um cordão de tecido com a logomarca do Coren-SC na cor azul, com ponteira metálico tipo jacaré.	Und	200	R\$	-	R\$	-
11	CORAÇÃO ANTI ESTRESSE: Coração anti-estresse. Material: vinil ou Espuma PU, com superfície macia e suaves ao apertar Tamanho aproximado: 6cm x 6cm x 5cm Personalização: Impressão 1 cor Cor: Variada (a definir no momento da compra) Peso aproximado: 40g	Und	1.000	R\$	-	R\$	-
12	BOTTON: Botton confeccionado com tampa de alumínio resistente e base em PVC, com película protetora brilho. Formato: Preferencialmente redondo, podendo ser admitidos outros formatos conforme layout institucional aprovado. Tamanho aproximado (diâmetro): 4,5cm Revestimento frontal: Impressão protegida por película plástica ou resina transparente de boa qualidade, assegurando brilho, nitidez da imagem e proteção contra riscos, desbotamento e desgaste. Impressão: Impressão de alta resolução, com cores vivas e fiéis à identidade visual do Coren-SC, sem borrões, falhas ou desalinhamentos. Aplicação do logotipo, brasão e/ou elementos gráficos do Coren-SC, conforme layout previamente aprovado. Fixação: Alfinete metálico com trava segura ou sistema similar, bem fixado à base, garantindo firmeza no vestuário e reduzindo risco de desprendimento.	Und	2.000	R\$	-	R\$	-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

13		<p>BALAS TRADICIONAIS: Balas tradicionais, balas tipo duras, formato cilíndrico, orifício circular ao centro. Validade: mínimo 2 anos Embalagem: laminada. Individual. Tipo Flow Pack. Polipropileno bi-orientado (BOPP). Arte personalizada. Tamanho aproximado: 50mm x 25mm Sabores: Disponível em sabores variados (morango, cereja, abacaxi, laranja, uva, limão).</p>	Und	2.000	R\$ -	R\$ -
14		<p>BALÃO PERSONALIZADO: Material: Látex ou PVC Tamanho: mínimo 9” polegadas inflado. Personalização: impressão nos dois lados com 12 x 12 cm. Cor: Variada (a definir no momento da compra). Entrega em pacotes de 50 unidades</p>	Und	750	R\$ -	R\$ -
CUSTO TOTAL GRUPO/LOTE 02.....						R\$ -
15		<p>CAMISETA DE MALHA: fio 30/1 Penteado, modelo masculino e feminino, gola redonda, manga curta, costurado com acabamento reforço de gola e ombro. Embalagens individuais em sacos plásticos. Personalização: impressão serigráfica conforme layout fornecido pelo Coren-SC. Frente até 3 cores e até 2 cores. Ter disponibilidade nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG e XGG.</p>	Und	10.000	R\$ -	R\$ -
16	3	<p>CAMISSETAS DRY FIT: Camisetas personalizadas unissex Material DRY-FIT Material: malha dry fit uv 35 + 100% poliéster. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XG e XGG, conforme demanda. Personalização (estampa): impressão em silk screen de alta durabilidade e qualidade, em até 4 cores, frente e/ou costas, conforme layout a ser fornecido. Impressão sem falhas, desbotamento ou borrões. Embaladas individualmente em saco plástico transparente. Cor: a definir conforme identidade visual do projeto.</p>	Und	1.000	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

17	ECOBAG ECOLÓGICA: personalizada, dimensões aproximadas de 36x42cm, algodão cru 247g, altamente resistente e de ótima qualidade, que suporte até 5kg. Impressão digital 4 cores medindo 30x30 cm com a Logo/Arte designada pelo Coren-SC. Duas alças em algodão trançado medindo 3x60cm (cada).	Und	10.000	R\$	-	R\$	-
18	JAQUETA: com capuz estilo Corta Vento. Material: Nylon impermeável. Modelo Masc nas Cores Azul e Branca com bolsos frontais embutidos e zíper, com nylon colado no verso do bordado para vedá-lo, com punho no elástico, no tecido nylon impermeável. Bordados na cor azul/branca: Disponibilizar opções de modelo com até três cores na frente e costas, personalizável para aplicar Logo/Arte a ser fornecida pelo Coren-SC. Ter disponibilidade nos tamanhos: PP, P, M, G, GG XG e XGG.	Und	200	R\$	-	R\$	-
19	TOUCA CIRÚRGICA: Bandana Enfermagem personalizada Touca reutilizável de tecido de alta qualidade, 100% algodão ou mista, resistente a múltiplas lavagens) Formato: Modelo com tiras para amarração na parte posterior de maneira que cubra todo o cabelo Cor: Disponível em diversas cores, com possibilidade de personalização com Logo/Identidade do Coren-SC ou campanha/evento específico. Embalagem: embaladas de forma a garantir a integridade do produto até o uso O produto deverá obedecer à legislação sanitária vigente da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Personalização: silk	Und	2.000	R\$	-	R\$	-
CUSTO TOTAL GRUPO/LOTE 03.....						R\$	-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p><u>MOCHILA DOBRÁVEL PERSONALIZADA:</u> Mochila em nylon 600D com bolso frontal de grande dimensão e bolsos laterais. Parte posterior almofadada e alça almofadada. Medidas aproximadas: 30cm de largura x 41cm de altura x 120cm de comprimento Disponível em variadas cores, a ser definida no momento da compra. Possuir um modo compacto para armazenar a mochila dobrada. Para armazenar a mochila no compartimento basta virar o bolso frontal do avesso e dobrar o tecido para melhor acomodação do material. O modo compacto possui uma alça em nylon para transporte. Gravação no bolso frontal em silk com arte a ser fornecida pelo Coren-SC.</p>	Und	10.000	R\$ -	R\$ -
4	<p><u>MOCHILA PARA NOTEBOOK:</u> Confeccionada em poliéster 600D resistente com divisórias. Possuir compartimento frontal com abertura vertical/horizontal, bolsos laterais com revestimento interno emborrachado. Deve conter zíperes, alça horizontal para encaixe em malas de viagem, alças para costas ajustáveis com revestimento espumado antitranspirante e duas alças de mãos em nylon, sendo uma delas com revestimento interno. Disponível em cores variadas como Cinza Claro, Azul Marinho, Cinza Escuro e Preta, podendo ser ainda de outras cores, de acordo com a identidade visual do projeto/evento desejado (a definir no momento da compra). Com a opção de personalização no bolso com frase/logo institucional à escolha do Coren-SC de até cinco cores. Dimensões de aproximadamente: -15,6" L -29,5cm x 39cm x 10cm Gravação no bolso frontal em gravação em placa metálica com gravação a laser. Tamanho da placa: de cerca de 7cm de largura por 3cm de altura. Arte/Logo a ser fornecida pelo Coren-SC.</p>	Und	200	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

22	<p><u>NECESSAIRE:</u> Necessaire personalizada confeccionada em poliéster de alta qualidade, estampada em silk com Logo/Arte designada pelo Coren-SC. Zíper resistente e cursor metálico de fácil deslize. Com alça lateral. Disponível em cores variadas, a escolha do Coren-SC. Medidas aproximadas: 20cm x 12cm x 8cm. Personalização: Aplicação do logotipo e/ou identidade visual do Coren-SC por meio de técnica durável (silk screen, bordado, hot stamping, baixo relevo ou similar), com cores fiéis ao padrão institucional e resistência ao desgaste.</p>	Und	1.000	R\$	-	R\$	-
23	<p><u>LANCHEIRA / BOLSA TÉRMICA:</u> Bolsa térmica 6 litros. Contém zíper, bolso frontal, alça transversal, regulável em nylon. Material: poliéster Tamanho aproximado: 26cm x 15cm x 17cm Impressão 1 a 4 cores Cor: Variada (a definir no momento da compra).</p>	Und	250	R\$	-	R\$	-
24	<p><u>CUIA DE CHIMARRÃO:</u> Cuia térmica personalizada em Aço Inox com bomba, confeccionada com dupla parede de inox, isolada a vácuo (para chimarrão ou tereré). Personalização: Gravação a laser Cor: Variada (a definir no momento da compra).</p>	Und	500	R\$	-	R\$	-
25	<p><u>GARROTE:</u> para atuação da Enfermagem Material: Borracha elástica com fecho plástico Embalado individualmente em saco plástico. Produto antialérgico. Dimensões: mínimo 90 cm de comprimento e 4cm de largura Personalizado com Logo/Identidade do Coren-SC ou campanha/evento específico.</p>	Und	2.000	R\$	-	R\$	-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

26	<p><u>OXÍMETRO:</u> portátil personalizado Parâmetros e desempenho • Saturação de oxigênio SpO2 • Frequência de pulso (FP) • Índice de perfusão gráfico • Índice de perfusão numérico • Tela com onda pletismográfica Faixa de medição: • SpO2: 0% – 100% • FP: 0 bpm – 255 bpm • Índice de Perfusão: 0,2% Informações técnicas: • Tela LCD Colorida; • Resolução da tela 320 x 480 pixels • Dimensões 156 mm (C) x 70 mm (L) x 32 mm (A) • Peso aproximado 125g (não inclui sensores e bateria) • Autonomia: pilhas 48h e bateria 24 horas; • Disponíveis sensores SpO2 adulto, pediátrico e neonatal reutilizável • Alarme visual e sonoro Cor: Disponível em diversas cores, com possibilidade de personalização com Logo/Identidade do Coren-SC ou campanha/evento específico.</p>	Und	100	R\$	-	R\$	-
CUSTO TOTAL GRUPO/LOTE 04.....						R\$	-
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$	-

*****AS LICITANTES DEVERÃO ADAPTAR A TABELA ACIMA AOS LOTES/GRUPOS DE SEU INTERESSE*****

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Em atendimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 90003/2026 do Coren-SC, declaramos que:

- Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90003/2026 do Coren-SC, e seus Anexos.
- Declaro que será constituído e mantido durante toda a execução do contrato no **mínimo 01 (um) Preposto**, sendo responsável por atender as necessidades do Conselho nas atividades previstas no objeto contratual, que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação à execução dos serviços contratados.

- Declaro que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) e que cumprem o que determina o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 sobre a reserva de cargos.
- O(s) material(is) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexo.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2026

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que configurem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.

Declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura